

CONTRATO Nº 17.2.0389.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100 e nº 330, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e

o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Guanabara, Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is).

Considerando que:

- i) o Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso III, da Lei federal n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016, disporá por meio de decreto sobre a política federal de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no setor de saneamento básico, destacando o seu caráter prioritário e reforçando que as instituições oficiais de crédito, integrantes do Conselho do Programa de Parceria de Investimentos da Presidência da República/CPPI, poderão apoiar a estruturação e desenvolvimento das referidas parcerias;
- ii) o **BNDES**, na condição de instituição financeira federal integrante do CPPI, na forma do art. 10, inciso VI, do Estatuto do **BNDES** e mediante solicitação de Estados ou Municípios, poderá firmar com eles ajuste para supervisionar a estruturação de projetos de desestatização no setor de saneamento básico;
- iii) o **ESTADO**, por meio do Ofício GG nº 396, de 19 de agosto de 2016, solicitou que o **BNDES** diligenciasse a inclusão do projeto de desestatização da CEDAE junto ao PPI, o que foi formalizado por meio da Resolução do CPPI n.º 04/2016, de 13 de setembro de 2016;



- iv) em 12 de junho de 2017, foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 16.2.0569.14, entre o **ESTADO** e o **BNDES**, tendo por objeto a cooperação técnica para o planejamento e a estruturação de projetos de desestatização, compreendendo a alienação de participação societária, o aumento ou abertura de capital social de empresas estatais, as concessões comuns ou de direito real, as parcerias público-privadas, as concessões ou permissões regidas por legislação setorial, o arrendamento de bem público e outros negócios público-privados que adotem estrutura jurídica semelhante;
- v) tendo em vista a solicitação de apoio apresentada pelo **ESTADO** e a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 16.2.0569.14, o **BNDES** conduziu certame licitatório para a seleção e contratação de consórcios de consultores para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, permanecendo a homologação do resultado da referida licitação condicionada à assinatura do presente contrato e à manifestação favorável do CPPI ou edição de ato normativo pelo Poder Executivo federal, na forma do item "i" acima.

As partes têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

Para a correta compreensão das cláusulas a seguir, devem ser consideradas as seguintes definições:

- I – **EMPRESA:** é a CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, regida por Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 2655, Centro, CEP 20210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04;
- II – **MODELO DE NEGÓCIOS:** o arranjo jurídico-institucional por meio do qual os serviços de saneamento poderão ser prestados aos usuários, o qual poderá adotar o formato de uma concessão comum, subconcessão, subdelegação, parceria público-privada/PPP, alienação de controle societário ou outro não defeso em lei;
- III – **PROJETO:** é o empreendimento a ser modelado a partir da realização dos serviços contratados de terceiros descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta (RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS), o qual poderá ser realizado por meio de concessão comum, subconcessão, subdelegação, parceria público-privada, alienação de controle societário ou outro modelo jurídico que envolva parceria com a iniciativa privada na disponibilização de infraestrutura e prestação de serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário; e



- IV – **SERVIÇOS TÉCNICOS**: é o conjunto amplo de atividades a serem contratadas pelo **BNDES**, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, participações em reuniões e audiências públicas para esclarecimentos, acompanhamento do andamento dos trabalhos, para a implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS** e do **PROJETO**, conforme a disciplina detalhada em termo de referência específico.

PRIMEIRA NATUREZA E FINALIDADE

O presente Contrato visa, exclusivamente, regular a forma e os prazos de pagamento da remuneração e dos ressarcimentos dos gastos com serviços de terceiros necessários à implementação de **MODELO DE NEGÓCIOS** relacionado à **EMPRESA** e devidos ao **BNDES**, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 16.2.0569.14, celebrado entre o **BNDES** e o **ESTADO**.

SEGUNDA OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Constituem obrigações específicas das Partes:

- I – do **BNDES**:
- a) realizar a contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** previstos na Cláusula Quarta (RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS);
 - b) coordenar a produção dos estudos técnicos para a implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**;
 - c) manter a equipe técnica do **ESTADO** permanentemente envolvida e informada sobre a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
 - d) contribuir tecnicamente para a imparcialidade, qualidade e condições de concorrência para a licitação do **PROJETO**;
 - e) apoiar a condução do processo licitatório do **PROJETO** a ser realizado pelo **ESTADO**, inclusive audiências e consultas públicas;
 - f) encaminhar ao **ESTADO** todos os produtos resultantes da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**; e

- g) solicitar ao **ESTADO** manifestação expressa acerca do **MODELO DE NEGÓCIOS** a ser adotado para a implementação do **PROJETO** após a apresentação do Relatório para Decisão do Modelo de Negócios e conclusão da Primeira Fase de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, conforme especificado no termo de referência descrito no Parágrafo Segundo desta Cláusula, manifestação esta que será condição para o prosseguimento das etapas 5, 6 e 7 da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

II – do **ESTADO**:

- a) manter, organizar e colocar à disposição do **BNDES** as informações e documentos relacionados ao **PROJETO** e necessários à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- b) designar gestor para:
- i. indicar equipe técnica do **ESTADO** responsável por acompanhar as atividades relacionadas à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e à implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**;
 - ii. planejar, conduzir e controlar a execução das atividades da equipe técnica designada pelo **ESTADO** para a implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**;
 - iii. promover a interlocução e representar a equipe técnica do **ESTADO** perante o **BNDES**;
- c) manifestar-se expressamente sobre o **MODELO DE NEGÓCIOS** a ser adotado para a implementação do **PROJETO**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação, pelo **BNDES**, do Relatório para Decisão do Modelo de Negócios, conforme especificado no termo de referência descrito no Parágrafo Segundo desta Cláusula, indicando o posicionamento do **ESTADO** sobre as decisões necessárias à implementação do **PROJETO**, manifestação esta que será condição para o prosseguimento das etapas 5, 6 e 7 da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**; e
- d) realizar a interlocução junto aos municípios do **ESTADO** contemplados no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, bem como junto aos órgãos públicos e entidades estaduais e municipais cuja participação é necessária para a implantação do **PROJETO**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **ESTADO** poderá se manifestar sobre o conteúdo dos produtos resultantes da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, solicitando ao **BNDES**, o quanto antes, adequações e esclarecimentos que entenda necessários para implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **ESTADO** declara que está ciente e concorda com o escopo e o conteúdo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** a serem contratados pelo **BNDES**, tendo recebido o termo de referência específico que embasará a licitação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

TERCEIRA REMUNERAÇÃO

O **ESTADO** se obriga a pagar ao **BNDES**, pela execução e acompanhamento da implementação do **MODELO DE NEGÓCIOS** relacionado à **EMPRESA**, remuneração fixa de:

- I - R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), em caso de realização da licitação do **PROJETO**, no todo ou em partes, e assinatura de contrato com o parceiro privado; ou
- II - R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em caso de não realização da licitação do **PROJETO** ou não assinatura de contrato decorrente com o parceiro privado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor de remuneração descrito nos incisos I e II desta Cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data do início da vigência deste Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

QUARTA RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS

O **ESTADO** se obriga a ressarcir o **BNDES** pelos gastos incorridos com os **SERVIÇOS TÉCNICOS** contratados de terceiros, no montante de até R\$ 6.787.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), corrigido conforme o Parágrafo Segundo desta Cláusula, mediante a apresentação, pelo **BNDES**, da

seguinte documentação: (i) contrato celebrado com terceiros; (ii) notas fiscais ou faturas emitidas pelos terceiros contratados; e (iii) comprovantes de pagamento referentes aos gastos incorridos, doravante, em conjunto, denominados **DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE DAS CONTRATAÇÕES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso seja necessária a contratação de outros serviços não previstos no *caput* desta Cláusula, bem como no caso de majoração do valor global deste Contrato, deverá ser celebrado, mediante acordo entre as Partes, um aditivo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores gastos pelo **BNDES** com os serviços contratados de terceiros, nos termos do *caput* desta Cláusula, serão corrigidos mensalmente, a partir da data de cada desembolso realizado pelo **BNDES**, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

QUINTA PAGAMENTO

A obrigação de pagamento descrita no inciso I da Cláusula Terceira (REMUNERAÇÃO) e na Cláusula Quarta (RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS) deverá ser prevista no edital de licitação do **PROJETO** como condição prévia à celebração do contrato, imputando-se ao vencedor do certame a responsabilidade pelo pagamento, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo do disposto no *caput* desta Cláusula, o **ESTADO** compromete-se a liquidar em 16 de novembro de 2019 todas e quaisquer obrigações remanescentes deste Contrato, incluindo a remuneração descrita no inciso II da Cláusula Terceira (REMUNERAÇÃO).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **BNDES** notificará ao **ESTADO** sobre o valor devido apresentando a **DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE DAS CONTRATAÇÕES**, devendo o pagamento ser realizado em até 30 (trinta) dias contados da realização da notificação pelo **BNDES**.



PARÁGRAFO TERCEIRO

A apresentação de notificação ao **ESTADO** não exclui a obrigação de ressarcir outros valores gastos pelo **BNDES** com serviços de terceiros não contemplados na notificação ou que se fizerem necessários após a realização da licitação do **PROJETO** ou após o prazo referido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, devendo o ressarcimento ser realizado de maneira integral, observado o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o edital de licitação do **PROJETO** já tenha sido publicado até 16 de novembro de 2019, o prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula será prorrogado por um ano.

PARÁGRAFO QUINTO

O **BNDES** poderá avaliar a prorrogação do prazo previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula caso o **ESTADO** esteja cumprindo diligentemente todas as etapas necessárias para a licitação do **PROJETO**.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso a licitação do **PROJETO** ocorra após a liquidação das obrigações do **ESTADO** prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá ser incluída no edital de licitação do **PROJETO**, como condição prévia à celebração do Contrato, a obrigação de pagamento ao **BNDES**, pelo vencedor do certame, da diferença entre os valores de remuneração descritos nos incisos I e II da Cláusula Terceira (REMUNERAÇÃO), acrescido de eventuais outros gastos com terceiros incorridos pelo **BNDES**, previstos na Cláusula Quarta (RESSARCIMENTO DE GASTOS COM TERCEIROS), ainda não integralmente ressarcidos.

SEXTA PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança da dívida prevista neste Contrato será feita mediante documento de cobrança expedido pelo **BNDES**, para o **ESTADO** liquidar aquelas obrigações até as datas de seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não recebimento do documento de cobrança não eximirá o **ESTADO** da obrigação de realizar o pagamento nos prazos estabelecidos neste Contrato, desde que o **BNDES** tenha providenciado a notificação de que trata o Parágrafo Segundo da



Cláusula Quarta (PAGAMENTO), e disponibilize dados bancários para que o **ESTADO** faça o depósito dos valores.

SÉTIMA INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pelo **ESTADO**, será observado o disposto nos arts. 41 a 44 das “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**”.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no *caput* dessa Cláusula, o **ESTADO** declara conhecer todo o conteúdo das “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**”, cujo exemplar lhes é entregue neste ato, e aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos.

OITAVA VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento da dívida que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no *caput* desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do **ESTADO**, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.

NONA FORO

Ficam eleitos como Foros para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, os do Rio de Janeiro e da sede do **BNDES**.



DÉCIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

O não exercício imediato, pelo **BNDES**, de qualquer direito ou faculdade assegurado neste Contrato, ou tolerância de atraso no cumprimento de obrigações, não importa em novação ou renúncia à aplicação desse direito ou faculdade, podendo ser exercido a qualquer tempo.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Juliana Menezes Daichmann, advogada do **BNDES**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de NOVEMBRO de 2017.



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES
Claudia P. Trindade Prates
Diretora



Presidente em exercício

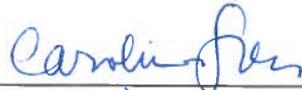


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Testemunhas:



Nome: Marcello Lopes M. Joaze
CPF: 138.673.627-93



Nome: CAROLINA LEMOS CARDOSO
CPF: 089022147-29

ANEXO: Termo de Referência do Contrato nº 17.2.0389.1

Anexo ao
Contrato nº 17.2.0389.1

Classificação do Anexo: ostensivo.

Unidade Gestora: AD/DEADE1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento
Assessoria de Normas e Procedimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de instituição financeira federal para prestação de serviços de apoio na estruturação das atividades necessárias para o planejamento e a estruturação de projeto de desestatização, conforme Programa Nacional de Desestatização, englobado pelo Programa de Parcerias e Investimentos (PPI).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O objetivo dessa contratação é a realização dos serviços técnicos necessários para a estruturação de PROJETO relativo à universalização dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO nos MUNICÍPIOS.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO BNDES

Para a estruturação dos projetos o Estado optou pela contratação do BNDES com fundamento no art. 4º, caput, inciso III, da Lei nº 13.334 e o art. 2º do decreto federal 9.036/2017.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os valores referentes à remuneração previstos na minuta de Contrato são os mesmos que serão utilizados com todos os demais entes da federação interessados e que constituem uma remuneração ao BNDES em virtude de sua atividade como gestor do processo, num cálculo realizado a partir da lógica adotada pelo artigo 21 da lei 9.491/97 de prever um valor fixo de remuneração ao gestor do processo.

3.2. A obrigação de pagamento à título de remuneração fixa ao BNDES e a obrigação de pagamento com o ressarcimento de gastos com terceiros deverá ser prevista no edital de licitação do PROJETO a ser modelado, como condição prévia à celebração do contrato, imputando-se ao vencedor do certame a responsabilidade pelo pagamento, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A execução dos serviços se dará no período de vigência e nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 16.2.0569.14.

BNDES

Juliana Menezes Daichmann



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento
Assessoria de Normas e Procedimentos

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

5.1. As condições e prazos de pagamento serão aqueles definidos na minuta padrão do BNDES do Contrato de Remuneração e Ressarcimento, no Termo de Referência do BNDES e no Acordo de Cooperação Técnica nº 16.2.0569.14.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de que trata este Termo serão prestados de forma contínua, durante o prazo previsto no subitem 4.1;

6.2. Caberá ao BNDES a contratação de serviços técnicos especializados para dar suporte aos estudos necessários ao processo de alienação de ativos.

6.3. Caberá ao Estado do Rio de Janeiro a condução do processo licitatório do projeto de desestatização da CEDAE.

6.4. O BNDES e o consórcio de consultores a ser contratado assessorarão tecnicamente o Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Contrato de Remuneração e Ressarcimento, na (i) modelagem da desestatização, inclusive por meio da elaboração de minutas de projetos de lei, minutas de edital, opinativos, minutas de decreto e fornecimento de suporte jurídico ao Estado e revisão de documentos jurídicos e (ii) apoio na condução do processo licitatório, com vistas à adjudicação do Projeto a um operador privado.

6.5. Caberá ao BNDES prestar apoio pelo prazo de vigência do contrato (item 4 deste Termo de Referência);

6.6. Caberá aos consultores prestar apoio pelo prazo de contratação dos seus serviços (24 meses), contados após a contratação da consultoria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se no mínimo:

a) fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias.

b) Manter, organizar e colocar à disposição do BNDES as informações e documentos relacionados ao PROJETO e necessários à execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS;

c) Designar gestor para:

I. Indicar equipe técnica responsável por acompanhar as atividades relacionadas à execução dos Serviços Técnicos e à implementação do Modelo de Negócios;

II. Planejar conduzir e controlar a execução das atividades da equipe técnica designada para a implementação do Modelo de Negócio;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento
Assessoria de Normas e Procedimentos

- III. Promover a interlocução e representar a equipe técnica do Estado perante o BNDES;
- d) Manifestar-se expressamente sobre o Modelo de Negócio a ser adotado para a implementação do projeto, no prazo de até 30 dias consecutivos contados da apresentação, pelo BNDES, do relatório para a decisão do Modelo de Negócio;
- e) Realizar a interlocução junto aos municípios do Estado contemplados no âmbito dos Serviços Técnicos, bem como junto aos órgãos públicos e entidades estaduais e municipais cuja participação é necessária para a implantação do projeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

8.2. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Ao Contratado caberão as seguintes obrigações mínimas:

- a) executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, na minuta padrão do BNDES do Contrato de Remuneração e Ressarcimento, no Termo de Referência do BNDES e no Acordo de Cooperação Técnica nº 16.2.0569.14.;
- b) coordenar a produção dos estudos técnicos para a implementação e a estruturação de PROJETO relativo à universalização dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO nos MUNICÍPIOS;
- c) apoiar a condução do processo licitatório a ser realizado pelo Estado do Rio de Janeiro, inclusive audiências públicas e consultas públicas;
- d) encaminhar ao Estado do Rio de Janeiro todos os produtos resultantes da execução dos Serviços Técnicos;
- e) Realizar todas as atividades necessárias para a realização de um diagnóstico da situação atual e proposição de modelos de negócios potencialmente viáveis para a serem implantados no Estado com o objetivo de buscar a universalização dos serviços de saneamento;

BNDES
Juliana Menezes Daichmann
Advogada 3/4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento
Assessoria de Normas e Procedimentos

- f) deverá o BNDES provocar o Estado para que se manifeste expressamente sobre o modelo de negócios a ser adotado para a concretização do projeto;
- g) A decisão do Estado do Rio de Janeiro, a respeito do modelo de negócios a ser adotado para a viabilização do projeto, é condição *sine qua non* para o prosseguimento dos estudos técnicos executados pelos consultores e coordenados pelo BNDES;
- h) Uma vez obtida a concordância do Estado pelo modelo de negócios a ser implantado, será iniciada a etapa de detalhamento do modelo de negócios selecionado e fornecido todo o apoio ao Estado na preparação e realização do processo licitatório, a ser conduzido pelo Estado do Rio de Janeiro.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de Juliana Menezes Daichmann.

Juliana Menezes Daichmann
Advogada

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS** necessários para a estruturação de **PROJETO** relativo à universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** nos **MUNICÍPIOS**.
- 1.2** No âmbito da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** executará um conjunto amplo de atividades com vistas à (i) definição do **MODELO DE NEGÓCIOS** mais adequado para a concretização do **PROJETO** e alcance da universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e (ii) elaboração de **PRODUTOS** necessários para o sucesso das etapas de estruturação, licitação e adjudicação do **PROJETO**.

2 GLOSSÁRIO

- 2.1.** **ACEITE:** é o ato formal, emitido pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, que atesta a conformidade dos **PRODUTOS** entregues pela **CONTRATADA** ao detalhamento contido neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2.2.** **BNDES:** é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, regida por seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório-base para este processo à Avenida República do Chile, nº 100, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89;
- 2.3.** **BM&FBOVESPA:** é a BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;
- 2.4.** **COMISSÃO DE RECEBIMENTO:** é a comissão composta por empregados do sistema **BNDES** encarregada da emissão dos **RECIBOS, ACEITES e TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE ETAPA**, nos termos deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2.5.** **CONTRATADA:** é o consórcio de empresas especializadas contratadas para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;



- 2.6. **CONTRATO:** é o presente contrato de prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- 2.7. **COORDENADORES:** são os profissionais referidos nos subitens “a”, “b” e “c” do item 9.1, que serão responsáveis pela coordenação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e supervisão técnica das equipes da **CONTRATADA**, nos respectivos segmentos técnicos;
- 2.8. **CPPI:** é o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, criado pela Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e cujas atribuições estão regradas no art. 7º, da referida lei;
- 2.9. **EMPRESA:** é a CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, regida por Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 2655, Centro, CEP 20210-030, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04;
- 2.10. **ESTADO:** é o Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Guanabara, Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, titular da maioria do capital social da **EMPRESA**;
- 2.11. **ETAPA(S):** são as sete partes em que foram segmentadas as entregas de **PRODUTOS** e a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos termos da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, cuja conclusão enseja a realização de pagamentos em favor da **CONTRATADA**.
- 2.12. **GESTOR DO CONTRATO:** empregado do sistema BNDES formalmente encarregado do acompanhamento, fiscalização e execução de diligências relativas a este **CONTRATO**;
- 2.13. **LICITANTE:** é o consórcio de pessoas jurídicas participante deste procedimento licitatório;
- 2.14. **MODELO DE NEGÓCIOS:** é o arranjo jurídico-institucional por meio dos quais os **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** poderão ser prestados aos usuários, o qual poderá adotar o formato de uma concessão comum, subconcessão, subdelegação, parceria público-privada/PPP, alienação de controle societário ou outro não defeso em lei;



- 2.15. **MUNICÍPIOS:** são os municípios atendidos pela **EMPRESA** e outros indicados pelo **ESTADO**, constantes do Anexo 1 deste **CONTRATO**, os quais serão analisados e avaliados no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e que serão considerados para efeito de preparação do **PROJETO**;
- 2.16. **PRIMEIRA FASE:** é a primeira fase de desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, compreendendo as quatro primeiras etapas de estruturação do **PROJETO**. Os estudos, relatórios e **PRODUTOS** gerados na **PRIMEIRA FASE** serão sistematizados pela **CONTRATADA** para a elaboração do **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS**, documento que deverá subsidiar a decisão a propósito da modelagem mais adequada para a implementação do **PROJETO**;
- 2.17. **PRODUTO(S):** resultado dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a serem entregues ao **BNDES** e ao **ESTADO** sob a forma de relatórios, documentos, pareceres ou apresentações, conforme o caso, especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**. A relação dos produtos está relacionada no Anexo 2;
- 2.18. **PROJETO:** é o empreendimento a ser modelado a partir da realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, o qual envolverá a participação privada na disponibilização de infraestrutura e prestação de **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, de acordo com o **MODELO DE NEGÓCIOS** adotado;
- 2.19. **PMO:** *Project Management Office*, entendido aqui como os serviços técnicos de organização, gestão de **PROJETO** e coordenação da interação mantida entre **BNDES**, **EMPRESA**, **ESTADO**, **MUNICÍPIOS** e **STAKEHOLDERS**;
- 2.20. **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA:** é o ateste pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** da entrega de todos os **PRODUTOS** e execução de todos os **SERVIÇOS TÉCNICOS**, pela **CONTRATADA**, relativos à **ETAPA** definida neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos;
- 2.21. **RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA:** é o ateste pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** do cumprimento pela **CONTRATADA** da **ETAPA** definida neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos, exceto em relação **SERVIÇOS TÉCNICOS** e **PRODUTOS** ainda pendentes, permitindo o pagamento dos valores relativos aos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS TÉCNICOS** que já tenham sido objeto de **ACEITE** pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**;

- 2.22. **RECIBO:** ato formal, emitido pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, que atesta a entrega do **PRODUTO** pela **CONTRATADA**, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2.23. **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO:** relatório englobando os principais aspectos econômico-financeiros, jurídico-regulatórios, de engenharia e outros aspectos técnicos envolvidos nos diferentes segmentos dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e **PRODUTOS**, em especial as principais premissas adotadas para o desenvolvimento da modelagem, contendo as planilhas de projeções, a identificação e análise das alternativas de investimentos, os resultados obtidos e suas conclusões, com as estimativas de valores de outorga, tarifas, valor máximo da contraprestação pública pecuniária, aporte de recursos e preço de alienação de controle da **EMPRESA**, a depender do **MODELO DE NEGÓCIOS** adotado para o **PROJETO**;
- 2.24. **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS:** relatório que deverá sistematizar as variáveis-chave identificadas durante a **PRIMEIRA FASE** de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** para pautar a tomada de decisão a respeito do **MODELO DE NEGÓCIOS** a ser adotado para o **PROJETO**, contemplando os principais aspectos mapeados durante o desenvolvimento da **PRIMEIRA FASE** dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, entre eles i) Avaliação Econômico-Financeira preliminar; ii) Precificação preliminar da Alienação de Controle da **EMPRESA**; iii) Relatório de Engenharia; iv) Análise da situação jurídica a respeito da prestação dos serviços de saneamento; v) Análise Ambiental do **PROJETO**;
- 2.25. **ROADSHOW:** é a apresentação de negócios para potenciais investidores;
- 2.26. **SALAS DE INFORMAÇÕES:** são os ambientes virtuais (*data rooms*) em que serão disponibilizados os documentos, dados, relatórios, acessos a sistemas e qualquer outro tipo de informação sobre o **PROJETO** e a **EMPRESA**, aos potenciais interessados, possuindo controle de acesso ao ambiente, histórico de acesso aos documentos e, quando aplicável, controle de confidencialidade e restrições a visualização, cópias e encaminhamento dos documentos;
- 2.27. **SERVIÇOS DE SANEAMENTO:** são os serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, disciplinados nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de

2007 e demais normativos aplicáveis, cuja universalização deverá ser alcançada nos **MUNICÍPIOS**, conforme as metas informadas pelo **ESTADO**;

- 2.28. SERVIÇOS TÉCNICOS:** é o conjunto amplo de atividades a serem prestadas pela **CONTRATADA** ao **BNDES**, como o levantamento de dados e informações, avaliação, consultoria, assessoria, participações em reuniões e audiências públicas para esclarecimentos, acompanhamento do andamento dos trabalhos, incluindo-se ainda a elaboração de todos os **PRODUTOS**, conforme a disciplina detalhada neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2.29. STAKEHOLDERS:** termo usado para definir todos os grupos afetados ou interessados pela implantação do **PROJETO**;
- 2.30. TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:** são as tabelas constantes das planilhas anexas a este **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo 2);
- 2.31. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA:** é o documento emitido pelo **BNDES** que atesta o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA**, conforme definido neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 2.32. TRIBUNAIS DE CONTAS:** compreendem os tribunais de contas da União, **ESTADO** e **MUNICÍPIOS** (se existentes) competentes, no âmbito de suas respectivas alçadas, para a fiscalização e acompanhamento de atos relativos à contratação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** em tela.

3 ESCOPO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- 3.1** Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** têm por objetivo a elaboração, pela **CONTRATADA**, dos **PRODUTOS** e execução das atividades detalhadas a seguir.
- 3.2** Todos os **PRODUTOS** e demais atividades compreendidas no escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** têm por objetivo a formatação final do **PROJETO** e a sua licitação.
- 3.2.1** A **EMPRESA** e o **ESTADO** poderão solicitar ao **BNDES** que seja requerida à **CONTRATADA** a elaboração de documentos, cenários, análise de aspectos específicos do **MODELO DE NEGÓCIOS** e a preparação de apresentações, relatórios, pareceres e opinativos jurídicos de temas afetos ao **PROJETO**.
- 3.3** **Gerenciamento do PROJETO (Project Management Office – PMO)**

- 3.3.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as atividades de **PMO** relativas a todo o escopo de trabalho especificado nesse **TERMO DE REFERÊNCIA**, envolvendo todas as atividades e **PRODUTOS** necessários, tais como:
- a) a elaboração e acompanhamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
 - b) a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento gerencial, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao *baseline* de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
 - c) a gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como pela qualidade e consistência de todos os **PRODUTOS** aqui previstos;
 - d) caso a licitação seja realizada na **BM&FBOVESPA**, manutenção de entendimentos com a **BM&FBOVESPA** e a Câmara de Liquidação e Custódia S.A., visando a assessorá-las na elaboração do manual de instrução para as sociedades corretoras e investidores que participarem do processo licitatório manejado com vistas à adjudicação do **PROJETO**;
 - e) preparação de apresentações para as reuniões de acompanhamento do **PROJETO** com o **BNDES, ESTADO, EMPRESA** e/ou **CPPI**, incluindo-se ainda a elaboração de atas das reuniões e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
 - f) elaboração de documentos com informações adicionais aos **PRODUTOS**, quando eventualmente solicitados pelo **BNDES**, respeitando o escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
 - g) suporte na interação (inclusive na resposta a questionamentos) entre **EMPRESA, MUNICÍPIOS** e outros entes públicos da administração do **ESTADO**, principalmente com aqueles encarregados da regulação ambiental, **TRIBUNAIS DE CONTAS** e outros entes que executem atividades de fiscalização e controle;
 - h) suporte durante o período de consulta pública e na realização de audiência pública relativas ao **PROJETO** a ser licitado, auxiliando na resposta aos questionamentos e contribuições apresentados e na interação com potenciais licitantes;

- i) suporte durante o procedimento licitatório, por meio da resposta a questionamentos e impugnações apresentados por licitantes;
- j) elaboração de **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS**; e
- k) elaboração do **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO** do **PROJETO**.

3.4 **Due diligence** jurídica da **EMPRESA**

3.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de due diligence da **EMPRESA**, abrangendo a análise e avaliação das informações e documentos para identificação de eventuais problemas que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil e/ou o valor de mercado da **EMPRESA**, no que tange aos seguintes aspectos:

- a) de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária, societária, civil, regulatória, ambiental e administrativa;
- b) litígios existentes e potenciais, no âmbito administrativo e/ou judicial, que afetem, ou possam afetar, ou de qualquer modo estejam relacionados à **EMPRESA**, devendo a descrição conter o detalhamento do litígio, seu provável resultado, estimativa de conclusão e valores envolvidos;
- c) situação da titularidade e posse dos imóveis e equipamentos registrados no ativo imobilizado da **EMPRESA** ou passíveis de serem ativados, e da regularidade da respectiva documentação, inclusive perante os registros públicos, indicando eventuais ônus ou gravames existentes, realizando, para tanto, os levantamentos e demais diligências que se fizerem necessárias;
- d) identificação de necessidade de anuência prévia (*waivers*) nos contratos de financiamento, que prevejam vencimento antecipado em virtude da desestatização da **EMPRESA**.

3.4.2 Para a elaboração do relatório de due diligence jurídica da **EMPRESA**, a **CONTRATADA** deverá considerar informações de domínio público, levantadas pela própria **CONTRATADA**, e outras informações, bancos de dados e insumos disponibilizados pela **EMPRESA** e/ou pelo **ESTADO**.

3.4.3 A **CONTRATADA** deverá promover todas as revisões e ajustes no relatório de *due diligence* jurídica que se fizerem necessários em função dos serviços técnicos.

3.5 **Due diligence contábil-patrimonial da EMPRESA**

3.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório abrangendo a análise e avaliação das informações e documentos para identificação de eventuais ajustes que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil-patrimonial e/ou o valor de mercado da **EMPRESA**, contemplando, em especial, as seguintes ações:

- a) diagnóstico dos passivos já conhecidos, dos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais, de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, societário, civil, regulatória, administrativo e patrimonial;
- b) avaliação de possíveis discrepâncias da política contábil adotada pela **EMPRESA** em suas últimas 3 (três) demonstrações financeiras anuais publicadas, em relação aos princípios contábeis usualmente empregados pelas empresas do setor ou similares;
- c) realização de procedimentos que assegurem a adequação dos saldos das contas contábeis, tais como: (i) obtenção de análises contábeis auxiliares preparadas pela **EMPRESA**, (ii) verificação de documentação suporte pertinente, (iii) exame dos principais contratos firmados com clientes, fornecedores, instituições financeiras e outras partes, e (iv) envio de cartas de confirmação de saldos a devedores e credores selecionados;
- d) identificação de todas as garantias já assumidas pela **EMPRESA** em outros contratos.
- e) adequação de valores registrados contabilmente aos valores dos elementos patrimoniais, considerando a probabilidade de ocorrência de eventos que possam influir no valor do patrimônio líquido da **EMPRESA**, identificando, entre outros:
 - i. ativos e passivos não registrados na escrituração comercial e tributária, com proposta de regularização mediante registro, com atribuição de valores;
 - ii. ativos registrados, porém não realizáveis, e passivos registrados, porém não exigíveis, com proposta de regularização mediante estorno ou constituição de provisão de perdas;
 - iii. contingências, com a descrição dos eventos determinantes de sua possível realização em bens, direitos e obrigações, de sua probabilidade de ocorrência e atribuição de valores;

- f) identificação de procedimentos contábeis adotados na **EMPRESA** no registro de obrigações tributárias, parafiscais, trabalhistas, comerciais, civis e administrativas bem como a conformidade de tais obrigações e a existência de eventuais créditos;
- g) descrição e avaliação da adequabilidade dos sistemas de controles internos, de custeio e de informações gerenciais adotados na **EMPRESA** em relação às boas práticas de mercado;
- h) descrição dos princípios e práticas contábeis adotados na avaliação dos elementos constantes das demonstrações financeiras da **EMPRESA** e das alterações que sofreram nos últimos 3 (três) exercícios sociais;
- i) descrição da política de seguros adotada na **EMPRESA** e demonstração de eventuais insuficiências nos valores segurados; e
- j) apuração do resultado de confirmação das contas de: 1) depósitos bancários; 2) aplicações financeiras; 3) consumidores e revendedores; 4) rendas e títulos a receber; 5) empréstimos e financiamentos concedidos (curto e longo prazos); 6) investimentos; 7) imobilizado; 8) empréstimos e financiamentos obtidos (curto e longo prazos); 9) obrigações especiais; 10) fornecedores; 11) Contas de Resultados a Compensar - CRC; e 12) outras contas consideradas relevantes, a critério da **CONTRATADA**.

3.5.2 A Due Diligence Contábil-Patrimonial da **EMPRESA** deverá ser realizada com a observância dos padrões técnicos e éticos constantes das Normas e Procedimentos de Auditoria do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON vigentes no período de execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

3.5.3 Os relatórios e documentos a serem apresentados devem se basear em informações e resultados mais recentes possíveis.

3.5.4 A **CONTRATADA** deverá promover todas as revisões e ajustes no relatório de *due diligence* contábil-patrimonial que se fizerem necessários em função dos serviços técnicos.

3.6 **Relatório da Situação dos Fundos de Previdência Complementar dos empregados e aposentados da EMPRESA e das Entidades de Assistência à Saúde patrocinadas pela EMPRESA**

3.6.1 Elaboração de relatório sobre a situação dos Fundos de Previdência Complementar dos empregados e aposentados da **EMPRESA**, o qual deverá ser elaborado com base em informações extraídas de outros estudos e relatórios cujo desenvolvimento tenha sido contratado/supervisionado pela **EMPRESA**, disponibilizados às **CONTRATADAS**, abrangendo, dentre outras, os principais dados e características dos referidos fundos, dentre elas o número e perfil dos participantes por categoria de plano, diagnóstico da situação contábil, atuarial e jurídica, especialmente aspectos relacionados à solvência, liquidez, equacionamento de déficits, equilíbrio atuarial, governança e eventuais cobranças de dívidas entre as partes relacionadas.

3.7 Avaliação dos Recursos Humanos da EMPRESA

3.7.1 Elaboração de relatório contemplando, dentre outros aspectos, os seguintes:

- a) perfil dos empregados e terceirizados, considerando as faixas etárias, o grau de escolaridade, o tempo de serviço, qualificação profissional e tipo de vínculo; e
- b) diagnóstico da estrutura organizacional e gerencial atual, contratos de terceirização de pessoal, plano de cargos e salários, programas de treinamento e avaliação, benefícios existentes, produtividade da mão-de-obra; índices comparativos com outras empresas similares no país e no exterior, incluindo o exame e impactos dos acordos coletivos de trabalho vigentes.

3.8 Estudo de Demanda

3.8.1 Deverão ser realizadas projeções anuais de demanda para água e esgoto por um período de 35 (trinta e cinco) anos, discriminando-se os **MUNICÍPIOS**, as tipologias de usuários (tais como: residencial, comercial, industrial, público e usuário elegível a cobrança de tarifa social – este último, quando aplicável), e outras segmentações que venham a se revelar relevantes para o desenvolvimento do estudo de demanda, com base nas informações disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado.

3.8.2 Deverão ser realizados vários cenários de evolução de demanda, refletindo diferentes premissas para a evolução da população de cada município e o nível de atendimento dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

3.8.3 Deverão ser consideradas as variáveis que impactem, direta ou indiretamente, a projeção de demanda, tais como:

- a) dados históricos de ligações, economias e/ou habitantes, e o índice de atendimento de **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado;
- b) dados históricos de consumo de água por ligação, economia e/ou habitante disponibilizados pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado;
- c) a análise histórica dos principais indicadores (demográficos, econômicos, de saúde, de educação, de habitação, de meio ambiente, de recursos hídricos e outros), que possibilite quantificar, compreender e projetar o comportamento anual da demanda de água e da vazão de esgoto;
- d) projetos urbanísticos, planos diretores, inclusive de águas, habitacionais ou de natureza econômica;
- e) planos municipais de saneamento básico já elaborados ou estudos desenvolvidos para fins de elaboração dos referidos planos;
- f) a área geográfica;
- g) dados qualitativos sobre a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, considerando o cenário atual e os objetivos de políticas públicas buscados com a realização do **PROJETO**;
- h) a estrutura tarifária vigente;
- i) a estratégia/atuação comercial;
- j) parâmetros de *benchmarking*.

3.9 Insumos para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) em relação aos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário

3.9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar um diagnóstico elencando os **MUNICÍPIOS** que possuem ou não Planos Municipais de Saneamento Básico aprovados, de acordo com a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010,

e a Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009, do Conselho das Cidades. Para os **MUNICÍPIOS** que possuem Plano Municipal de Saneamento aprovado, o diagnóstico deverá trazer uma cópia do referido Plano. Para os **MUNICÍPIOS** que não possuem Plano Municipal de Saneamento aprovado, deverá ser indicado se há algum Plano Municipal de Saneamento em elaboração bem como o estágio de tramitação do Plano, a data de conclusão prevista e como o Plano será utilizado/considerado na elaboração do relatório conceitual de engenharia. A **CONTRATADA** também deverá realizar um mapeamento dos municípios com convênios celebrados com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA visando a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.

3.9.2 Para os **MUNICÍPIOS** que possuem Planos Municipais de Saneamento Básico, deverá ser realizada uma análise dos programas, projetos e ações previstos para os serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, considerando seus indicadores, prazos e revisões, a fim de verificar sua consistência legal com as diretrizes previstas na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

3.9.3 Para cada **MUNICÍPIO** incluído no **PROJETO** que não possuir Planos Municipais de Saneamento Básico ou para aqueles que tiverem planos em desacordo com as metas definidas pelo **PROJETO**, deverá ser elaborado relatório apresentando os seguintes insumos para a elaboração, compatibilização ou revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico, no que toca aos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007:

- a) diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- b) objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- c) programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

- d) ações para emergências e contingências; e
- e) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

3.10 Relatório de Engenharia

3.10.1 O Relatório de Engenharia deverá ser suficientemente detalhado para viabilizar:

- a) o atendimento aos requisitos legais necessários para a licitação do **PROJETO**;
- b) a descrição de uma solução de engenharia referencial para o **PROJETO**, elaborada para efeito de possibilitar a tomada de decisão a respeito do **MODELO DE NEGÓCIOS** do projeto e a precificação dos investimentos e custos operacionais envolvidos;
- c) a valoração de todos os investimentos e custos operacionais, compatíveis com o mercado, necessários para viabilizar a implementação de sistemas e soluções de engenharia necessários para que seja alcançada a universalização dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, nos termos especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de modo a possibilitar a preparação do modelo econômico-financeiro do **PROJETO** e outros documentos relativos a sua licitação;
- d) simulação de diferentes cenários dos investimentos e custos operacionais para o **PROJETO**, possibilitando a alteração dos valores para diversos níveis de atendimento de cobertura dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

3.10.2 O Relatório de Engenharia deverá ser segmentado nos seguintes **PRODUTOS**:

- a) Diagnóstico da Infraestrutura Existente;
- b) Projeto Conceitual de Engenharia;
- c) Caderno de Encargos.

3.10.2.1 O Diagnóstico da Infraestrutura Existente compreenderá a análise e avaliação dos sistemas de infraestrutura existentes, incluindo estações de tratamento, estações elevatórias, *boosters*, reservatórios, adutoras, emissários, redes de distribuição e redes coletoras, compreendendo todas as atividades necessárias, observadas as exigências técnicas previstas no Anexo 3, tais como:

- a) coleta de informações de sistemas existentes de água e esgoto (estudos, plantas, cadastros) disponibilizadas pela **EMPRESA** ou **MUNICÍPIOS**;
- b) descrição do status operacional da infraestrutura existente, considerando informações disponibilizadas pela **EMPRESA** ou **MUNICÍPIOS**
- c) levantamentos de campo, a serem realizados pela **CONTRATADA** visando a descrição das principais estruturas constituintes dos sistemas existentes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como a caracterização de suas capacidades, observado o disposto no item 3.10.2.1;
- d) descrição da gestão comercial, perdas, inadimplências;
- e) coleta de dados e informações dos estudos técnicos e projetos de engenharia já realizados pela **EMPRESA** e **ESTADO** relativos à expansão dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**;
- f) análise dos investimentos planejados para o sistema de saneamento que contempla os **MUNICÍPIOS**, inclusive obras e serviços de engenharia em geral, abrangendo todos os investimentos em execução, previstos, contratados e a contratar, bem como os respectivos cronogramas;
- g) avaliação da disponibilidade de recursos hídricos e das soluções e projetos já concebidos pelo Poder Público para superação de eventual déficit hídrico, com base nas informações disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado, considerando a demanda atual e futura a ser atendida.

3.10.2.1.1 Para fins da alínea “c” do item 3.10.2.1, deverão ser visitados obrigatoriamente todos os **MUNICÍPIOS**.

3.10.2.2 O Projeto Conceitual de Engenharia conterá o dimensionamento da oferta dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** a serem prestados à população em todas as suas etapas, considerando a demanda a ser atendida e o nível de qualidade almejado. O Projeto Conceitual de Engenharia deverá conter, observadas as exigências técnicas previstas no Anexo 3, no mínimo:

- a) apresentação da(s) solução(ões) escolhida(s) pela **CONTRATADA**, contendo os requisitos técnicos mínimos para operação e exploração dos principais sistemas

- relativos aos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, manutenção e conservação das infraestruturas envolvidas, exploração dos serviços complementares e gestão comercial dos serviços;
- b) requisitos técnicos e operacionais mínimos, tanto globais quanto específicos, para as instalações a serem implementadas;
 - c) informações, dados e levantamentos que possam ser aplicados, pelos licitantes interessados na adjudicação do **PROJETO**, na elaboração de seus próprios estudos técnicos e soluções de engenharia;
 - d) orçamento do custo global dos investimentos necessários para implantação, melhoria, recuperação e/ou expansão dos sistemas, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (CAPEX);
 - e) orçamento dos custos de operação e manutenção dos serviços prestados (OPEX);
 - f) apresentação de valores agregados de CAPEX e OPEX por sistema, no âmbito das alíneas (d) e (e) deste subitem, para implantação de instalações (i) de abastecimento de água (nas rubricas de estações elevatórias, estações de tratamento de água e redes de abastecimento) e (ii) coleta e tratamento de esgoto (nas rubricas de estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto e redes separativas);
 - g) apresentação do cronograma físico de execução dos investimentos considerados no Projeto de Engenharia;
 - h) estimativas de despesas e prazos associadas a eventuais processos de desapropriação, desocupação e reassentamento previstos no Projeto Conceitual de Engenharia;
 - i) os investimentos que forem necessários para o gerenciamento de eventual déficit hídrico, com base nas informações disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado; e
 - j) avaliação de classificação de corpos hídricos, com base nas informações disponibilizadas pela **EMPRESA** e em fontes de dados oficiais ou comumente utilizadas pelo mercado, para fins de compatibilização e adequação do sistema de tratamento de esgoto proposto com o enquadramento e a capacidade do corpo receptor do efluente tratado.

3.10.2.3 O Caderno de Encargos deverá descrever as atividades operacionais a serem desempenhadas pelo concessionário na operação dos sistemas de água e esgotamento sanitário para cada um dos ativos atualmente existentes e para os ativos que vierem a ser implementados pelo concessionário e será convertido pela **CONTRATADA** em um anexo do contrato de concessão.

3.11 Estudos Ambientais

3.11.1 Os Estudos Ambientais deverão considerar os resultados do Projeto Conceitual de Engenharia, contemplando eventuais análises já procedidas por órgão ambiental competente, incluindo todas as atividades necessárias, tais como:

- a) identificação dos diferentes atores, as etapas e prazos estimados do processo de licenciamento ambiental em âmbito municipal, estadual e/ou federal para implementação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, incluindo a emissão dos principais atos de regularidade ambiental normalmente associados ao setor, tais como autorização para supressão de vegetação, autorização para intervenção em área de preservação permanente, emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos preventiva e definitiva, autorização para perfuração e captação em poços artesianos;
- b) identificação dos passivos socioambientais existentes, com base nos processos administrativos e judiciais em curso e que tenham por objeto matéria ambiental, tanto nas instalações quanto em áreas diretamente afetadas pelos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.
- c) análise da regularidade da operação, mediante a verificação (i) de processos de licenciamento em curso ou concluídos; (ii) da existência de licenças de operação em vigor para todas as instalações e da conformidade com as condicionantes nelas constantes; e (iii) da existência de outorgas de direito de uso de recursos hídricos e da conformidade da vazão autorizada;
- d) definição das diretrizes mínimas, além da estimativa de cronograma para o processo de licenciamento ambiental e obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos para o empreendimento a ser realizado pela futura concessionária, além de atividades relacionadas e eventuais desapropriações, desocupações e reassentamentos, quando aplicável; e
- e) definição do custo atinente ao licenciamento ambiental e à obtenção de outorga de

direito de uso de recursos hídricos, incluindo passivos existentes e aqueles que possam surgir das intervenções previstas para o **PROJETO**, além da consideração de medidas mitigadoras e de compensação de caráter social e ambiental, desapropriações, desocupações, reassentamentos, soluções e estratégias para viabilização do **PROJETO** do ponto de vista socioambiental.

3.12 Avaliação Econômico-Financeira e elaboração de Plano de Negócios referencial

3.12.1 As atividades relativas à avaliação econômico-financeira ensejarão a elaboração dos seguintes produtos:

- a) Relatório Econômico-Financeiro Preliminar, acompanhado das planilhas preliminares das projeções do fluxo de caixa do **PROJETO**, identificando os pontos críticos da modelagem, as principais premissas adotadas, prováveis ajustes a serem realizados nas projeções, as principais informações financeiras e as configurações territoriais recomendadas para os **MODELOS DE NEGÓCIOS** possíveis;
- b) Relatório de Avaliação Econômico-Financeira Final, detalhando o **MODELO DE NEGÓCIOS** selecionado pelo **ESTADO** para a implantação do **PROJETO**;
- c) Plano de Negócios do PROJETO, elaborado conforme o detalhamento constante do subitem 3.12.12;
- d) Relatório Final de Precificação da Alienação de Controle da EMPRESA, o qual será exigível apenas na hipótese de decisão por tal **MODELO DE NEGÓCIOS** para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**.

3.12.2 O Relatório Econômico-Financeiro Preliminar será considerado para a preparação do **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS**, ao passo que o Relatório de Avaliação Econômico-Financeira Final, o Plano de Negócios e o Relatório Final de Precificação da Alienação de Controle da **EMPRESA** serão considerados para a preparação do **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO**.

3.12.2.1 O O Relatório Econômico-Financeiro Preliminar deverá ser elaborado considerando a necessidade de precificação preliminar da Alienação de Controle da **EMPRESA** quando da preparação do **RELATÓRIO PARA DECISÃO DO MODELO DE NEGÓCIOS**, devendo esta precificação explicitar e detalhar as premissas e informações previstas no item 3.12.14, "a", "b" e "c".

3.12.3 Os modelos econômico-financeiros, a serem empregados na preparação dos relatórios mencionados no item 3.12.1, serão elaborados pelo método do Fluxo de Caixa Descontado e serão disponibilizados em planilhas eletrônicas automatizadas e desbloqueadas, as quais deverão:

- a) Apresentar painel de controle com apresentação agregada (output) para as premissas elencadas no item (b) desta cláusula;
- b) Apresentar premissas operacionais (Investimento, Custos, Despesas, Impostos Diretos e Indiretos, Capital de Giro, DRE, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa do **PROJETO** e do Acionista, Usos e Fontes, Seguros, Garantias, Estrutura de Capital, Premissas de Financiamento), projetadas ao longo do prazo da delegação, conforme o *International Financial Reporting Standards - IFRS*;
- c) possibilitar a alteração de premissas para a simulação de diferentes cenários para o **PROJETO**.

3.12.4 Os modelos econômico-financeiros deverão assimilar todas as informações e variáveis necessárias para a tomada de decisão acerca do modelo a ser adotado para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, tais como:

- a) análises de sensibilidade e de *benchmarks*;
- b) discriminação de receitas por **MUNICÍPIO** e tipologia de usuários (residencial, comercial, industrial, público e usuário elegível a cobrança de tarifa social – este último, quando aplicável);
- c) apuração de valor/retorno financeiro (*Taxa Interna de Retorno – TIR*, *TIR Modificada – TIRM*, *Valor Presente Líquido – VPL* e *Payback* (simples e descontado);
- d) apuração do custo de capital (próprio e de terceiros), e do custo médio ponderado de capital (*WACC – Weighted Average Cost of Capital*);
- e) indicação de fontes de financiamento;
- f) indicação das premissas tributárias utilizadas;
- g) análise de indicadores de endividamento do **PROJETO** (*ICSD – Índice de Cobertura de Serviços da Dívida*, *Patrimônio Líquido/Ativo*; *EBITDA/Dívida Líquida*);

- h) análise de Indicadores de Rentabilidade (Margens EBITDA e Líquida);
- i) valor de eventual outorga;
- j) valor de aporte público, subsídios e contraprestações públicas, se incorporadas ao **PROJETO**;
- k) mapeamento dos ativos ainda não amortizados envolvidos na execução dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**; e
- l) identificação dos pontos críticos da avaliação econômico-financeira e da definição do **MODELO DE NEGÓCIOS** e recomendação de ajustes necessários, bem como proposição de ações que possam gerar valor para a **EMPRESA**.

3.12.5 Para determinação do Custo de Capital Próprio deverá ser utilizado o modelo *Capital Asset Price Model* ("CAPM"), devendo ser adotada, como taxa de desconto, o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) cujas premissas devem ser definidas pelo avaliador e estarem adequadas às condições de mercado observadas para empresas atuantes no setor de saneamento.

3.12.6 As premissas empregadas, inclusive para o cálculo do WACC, deverão ser explicitadas e facilmente identificáveis, bem como devidamente justificadas e fundamentadas.

3.12.7 A **CONTRATADA** deverá utilizar premissas macroeconômicas usualmente divulgadas por entidades públicas e privadas para projeções do Produto Interno Bruto – PIB nacional (e regional, onde houver), inflação, câmbio, taxa de juros, dentre outros.

3.12.8 Os modelos econômico-financeiros elaborados pela **CONTRATADA** deverão identificar as variáveis críticas e contemplar uma análise de sensibilidade em relação às principais premissas de simulação consideradas, bem como deverão ser construídos cenários distintos, conforme solicitação do **BNDES**.

3.12.9 Na concepção dos modelos econômico-financeiros, a **CONTRATADA** deverá determinar o prazo da implementação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** de modo a atender os requisitos legais, a amortização do capital de terceiros aplicado no empreendimento, a remuneração do responsável pela implementação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** e a depreciação da infraestrutura a ser implementada.

3.12.10 No caso de o contrato prever que o novo prestador deverá pagar, integralmente ou parcialmente, indenização por investimentos realizados pelo anterior prestador, mas não amortizados pelas receitas emergentes da prestação dos serviços, o cálculo de tal indenização dar-se-á mediante os valores mencionados no § 2º do art. 42 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, ou, na ausência destes, o valor histórico atualizado dos investimentos realizados pelo prestador, como previsto no caput do art. 42 da mesma, abatendo-se desse valor a amortização decorrente das receitas emergentes da prestação dos serviços, considerando-se sempre a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço em regime de eficiência, como exigido pelo art. 29, § 1º, inciso V, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

3.12.10.1 A indenização mencionada no caput, além dos valores não amortizados de investimentos, deverá prever outras parcelas indenizatórias devidas, nas hipóteses de extinção do contrato sem culpa do contratado, assim como eventuais abatimentos em razão de multas aplicadas pelo regulador, no caso de extinção do contrato por culpa do contratado, nos limites do art. 42 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

3.12.10.2 Presumem-se como integralmente amortizados os investimentos no caso de extinção mediante o advento do termo contratual, exceto nos casos de:

- a) existência de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiros da tarifa, ou da contraprestação pública, apresentados até cento e oitenta dias após o advento do termo contratual, salvo a existência de diferente prazo previsto no instrumento contratual;
- b) haver valores de investimentos não amortizados reconhecidos nos termos do art. 42, § 2º, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; ou
- c) expressa previsão contratual em contrário, inclusive a de que a indenização seja fixada mediante arbitragem.

3.12.10.3 Caso, por razões técnicas ou de controvérsias contratuais, não seja viável o cálculo do valor da indenização em tempo oportuno, pode ser este estimado em procedimento específico.

3.12.10.4 No caso de parcerias público-privadas deve ser observado o § 5º do art. 6º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe que o parceiro privado não receberá indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis

ainda não amortizadas ou depreciadas, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos de que trata o § 2º do mesmo art. 6º.

3.12.11 O Relatório de Avaliação Econômico-Financeira Final do **PROJETO**, mencionado no item 3.12.1, "b", deverá conter a estimativa dos fluxos das entradas e saídas de caixa, considerando, entre outros elementos pertinentes:

- a) os dados históricos de faturamento, de arrecadação, de adesão, inadimplência e perdas comerciais;
- b) a estrutura tarifária vigente e realizar a projeção do nível de tarifas;
- c) o *mix* de clientes existente e projetado, considerando os diferentes perfis de consumo de água (residenciais, comerciais, industriais, públicos e tarifa social – esta última, quando aplicável);
- d) o entendimento das soluções técnicas aplicáveis nas regiões;
- e) a avaliação das variáveis-chave que impactam o modelo econômico-financeiro;
- f) o *benchmark* do setor e de regiões com características similares;
- g) as receitas próprias provenientes da prestação de serviço, considerando os resultados da modelagem econômico-financeira;
- h) considerar, na eventualidade de se tornarem necessários para o **PROJETO**, as receitas extraordinárias em potencial, o valor das contraprestações públicas pecuniárias, dos aportes públicos e de outros fluxos identificados no curso da modelagem;
- i) verificação da possibilidade e quantificação de receitas acessórias;
- j) considerar cenários de expansão da cobertura dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, conforme premissas de tempo e cobertura compatíveis com a viabilidade econômico-financeira do **PROJETO**;
- k) investimentos (CAPEX) detalhados;
- l) serviço da dívida;



- m) custo dos serviços prestados;
- n) despesas de operação e manutenção (OPEX) detalhados;
- o) perdas técnicas e comerciais, em consonância com a qualidade do serviço requerido pelo contrato de concessão;
- p) seguros;
- q) necessidade de capital de giro, de acordo com os prazos médios de recebimento de contas a receber, de realização dos estoques e de pagamento das obrigações;
- r) valor de outorga, quando for o caso;
- s) encargos tributários e eventuais benefícios fiscais do setor;
- t) tributos;
- u) taxa de regulação/fiscalização;
- v) remuneração dos ativos pré-existentes; e
- w) outros fluxos identificados no curso da modelagem.

3.12.12 Para a elaboração do Plano de Negócios mencionado no item 3.12.1 "c", deverão ser considerados, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) a caracterização da área territorial e **MUNICÍPIOS** atendidos pelo **PROJETO**;
- b) valor de investimento, explicitando as principais premissas relacionadas aos investimentos a serem realizados, incluindo metas de atendimento, modelo de engenharia proposto e investimentos priorizados;
- c) projeção de receitas e arrecadação demonstrando um resumo das análises dos dados comerciais da operação atual dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, com foco em receita e arrecadação, além de abordar as principais estimativas de projeção de receita e arrecadação para todo o período de execução do **PROJETO**;
- d) projeção de custos, despesas e impostos, de forma consolidada, contendo as principais linhas de despesa (operacionais, comerciais e administrativas), explicitando premissas, fontes e projeções futuras;

- e) premissas financeiras, com descritivo das principais estimativas relacionadas ao financiamento do projeto, incluindo estrutura de capital, custo e modelo de financiamento, além do cálculo do custo de capital estimado para avaliação econômica dos fluxos de caixa projetados;
- f) relatórios financeiros, consolidando as principais premissas do modelo econômico, dentre eles o demonstrativo de resultados (DRE), balanço patrimonial e fluxo de caixa.

3.12.13 A CONTRATADA, na confecção dos relatórios elencados no item 3.12.1 deverá considerar o Estudo de Regionalização, previsto no item 3.12.13.1 abaixo.

3.12.13.1 O Estudo de Regionalização deve incluir os seguintes aspectos:

- a) dimensionamento do âmbito territorial ótimo para a prestação dos serviços e possibilidades de consorciamento, levando em consideração as diretrizes de regionalização;
- b) avaliação acerca da escala econômica adequada e da viabilidade técnica e financeira da prestação para a execução dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, bem como de seu menor impacto para o meio ambiente e para a saúde humana, sem prejuízo do cumprimento das metas de universalização; e
- c) delimitação espacial dos serviços tendo em vista aspectos institucionais, a possibilidade de composição de diferentes lotes de **MUNICÍPIOS** e a existência de região metropolitana e de outras figuras previstas no art. 25, § 3º, da Constituição Federal.

3.12.14 Na hipótese em que o **MODELO DE NEGÓCIOS** definido para o **PROJETO** seja alienação do controle acionário da **EMPRESA**, deverá ser elaborado o *Relatório Final de Precificação da Alienação de Controle da EMPRESA*, mencionado no item 3.12.1, "d", no qual deverão ser explicitadas e detalhadas as premissas e informações consideradas nos demais relatórios elencados no item 3.12.1 e que sejam relevantes para fins de definição (i) do cálculo do valor do referido controle e (ii) da estratégia de alienação a ser adotada, em especial:

- a) os passivos administrativos e judiciais (já existentes e não existentes, porém prováveis)
- b) obrigações da **EMPRESA** para com o fundo de previdência de empregados;

- c) outros passivos relevantes identificados nos procedimentos de due diligence jurídica e contábil;
- d) a sistemática de alienação de controle mais adequada, tais como a alienação do controle acionário da **EMPRESA** em bloco único ou em diversos blocos, oferta pública de ações, ou, ainda, se for o caso, a reserva de ações a categorias especiais de investidores, de forma a trazer maior benefício econômico e maior possibilidade de sucesso da desestatização;
- e) forma de pagamento, observadas as disposições legais; e
- f) condições de alienação das ações na oferta de ações aos empregados e aposentados da **EMPRESA**, se for o caso, incluindo o percentual e o mecanismo de liquidez das ações a serem ofertadas.

3.12.15 Os relatórios, planilhas e outros documentos a serem entregues ao **BNDES** e ao **ESTADO** deverão obedecer às condições de execução previstas nos item 5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.13 Indicadores de Desempenho

3.13.1 A **CONTRATADA** deverá desenvolver um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), representado por um conjunto de medidores utilizados para a mensuração da disponibilidade e do desempenho operacional do parceiro privado, com a definição do padrão aceitável e de redutores financeiros para o caso de não conformidade na execução do contrato a ser celebrado entre o poder concedente e o concessionário.

3.13.2 O Quadro de Indicadores de Desempenho deverá englobar toda a cadeia dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, especificando, preferencialmente, indicadores aplicáveis para as áreas de investimento, operacional, ambiental, comercial, social e financeira, com as respectivas fórmulas e detalhamento para apuração.

3.14 Avaliação Econômico-Social

3.14.1 Para fins de atendimento ao disposto no art. 16 da Portaria nº 557, de 11 de novembro de 2016, do Ministério das Cidades, deverá ser elaborado estudo econômico-social que contemple os aspectos seguintes:

- a) identificação de benefícios e custos econômicos;

- b) estimativa das externalidades positivas e negativas do **PROJETO**;
- c) identificação do custo de oportunidade do Poder Público, por meio da taxa de desconto social ou outro método tecnicamente justificado;
- d) integração da análise econômico-financeira de forma a evidenciar:
 - i. eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;
 - ii. o respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;
 - iii. sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;
- e) resultado da avaliação econômica (o fluxo de receitas e custos econômicos deve ser trazido a valor presente por meio da utilização da taxa de desconto social ou outro método tecnicamente justificado).
- f) na hipótese do **MODELO DE NEGÓCIOS** definido nos **SERVIÇOS TÉCNICOS** ser uma parceria público-privada, estudo que comprove a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada (relatório de *Value for Money*), e o atendimento das demais exigências previstas no art. 10, incisos I, II, IV e V da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como a comprovação de que o incremento de despesas públicas originadas pelo contrato não ultrapassa o limite do art. 28 da Lei nº 11.079/04, considerando as previsões legais do **ESTADO**.

3.15 Assessoria Jurídica

3.15.1 Os **SERVIÇOS TÉCNICOS** de assessoria jurídica compreendem o conjunto completo de providências relativas à preparação do edital e contrato de concessão, seus respectivos anexos e decorrentes desses, considerando o **MODELO DE NEGÓCIOS** definido, abrangendo a elaboração de opinativos, pareceres, relatórios técnicos, minutas diversas e a execução de outras atividades de cunho jurídico que se façam necessárias para a licitação e contratação do **PROJETO**, incluindo-se no escopo destes serviços:

- a) análise dos atos normativos e documentos jurídicos que lastreiam a prestação do **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** nos **MUNICÍPIOS**, como, por exemplo, os contratos de concessão ou de programa e documentos relativos ao modelo de gestão associada vigentes ou outros contratos firmados pela **EMPRESA** (locação de ativos, contratos de performance, etc);
- b) em relação ao modelo de gestão associada, devem ser analisados, entre outros elementos, (i) a conformidade das leis autorizativas, convênios de cooperação e contratos de programa à disciplina instituída, entre outras, pelas Leis nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e 11.445, de 05 de janeiro de 2007; (ii) a adequação aos requisitos de validade estabelecidos pela legislação aplicável, principalmente os previstos no art. 11, da lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007; (iii) outros elementos que venham a ser entendidos ao longo da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** como pertinentes para a delegação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**, tais como prazo, objeto, admissibilidade de delegação dos serviços a terceiros.
- c) identificação, mapeamento da legislação que rege as atividades da **EMPRESA** e a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO** no **ESTADO** e nos **MUNICÍPIOS**, inclusive normativos editados pelos entes que desempenham funções de regulação setorial e ambiental, tanto no plano estadual como nos **MUNICÍPIOS**, identificando regras vigentes que representem riscos ou comprometam a viabilidade jurídica de aspectos importantes do **PROJETO**;
- d) identificação de quaisquer outras aprovações, licenças e autorizações aplicáveis ao **PROJETO**, além do auxílio na elaboração de quaisquer documentos jurídicos necessários para a obtenção dessas aprovações quando imprescindíveis à realização do processo licitatório do **PROJETO**;
- e) análise de aspectos específicos dos **MODELOS DE NEGÓCIOS** possíveis para a contratação do **PROJETO**, a serem indicados pelas equipes do **BNDES** e do **ESTADO** ao longo do desenvolvimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, especialmente no que tange à adequação desses modelos à legislação e precedentes judiciais pertinentes ao setor de saneamento;
- f) preparação de apresentações, relatórios, pareceres e opinativos jurídicos de temas afetos ao **PROJETO**, que se mostrem necessários ao longo da preparação do **PROJETO** ou que venham a ser solicitados pelo **BNDES**, descrevendo os riscos

- identificados a partir da análise da legislação e jurisprudência pertinentes, propondo interpretações e alterações legislativas que mitiguem os riscos identificados;
- g) elaboração e revisão de documentos jurídicos e respectivos anexos necessários para a licitação do **PROJETO**, os quais deverão considerar, entre outros, os ajustes que decorram da interação com os órgãos de fiscalização e controle, **ESTADO** e **EMPRESA**, além daqueles provenientes das manifestações e contribuições eventualmente acatadas nas fases de consulta e audiência públicas;
 - h) assessoria na preparação de documentação, inclusive no âmbito de eventuais diligências necessárias junto aos **TRIBUNAIS DE CONTAS** competentes e outras entidades que exerçam atribuições regulatórias, aprobatórias, legislativas, judiciais e de controle;
 - i) elaboração de versões preliminar e definitiva da matriz contratual de riscos do **PROJETO**, considerando os riscos inerentes ao **PROJETO** e possíveis mitigadores, segundo as melhores práticas adotadas em outros projetos do setor de saneamento bem como da matriz de responsabilidades, com definição clara do escopo de cada uma das partes;
 - j) apresentação de um modelo de garantias, para honrar o pagamento da contraprestação pública, caso o **PROJETO** venha a adotar o formato de uma parceria público-privada, observada a alínea “d”, do item 3.5.1 deste documento;
 - k) elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e outros atos normativos, administrativos ou contratuais (ex. contratos de programa ou concessão) que se revelem, no curso da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, necessários para viabilizar a licitação do **PROJETO**, conforme o **MODELO DE NEGÓCIOS** definido;
 - l) suporte técnico-jurídico para a elaboração de atos de natureza societária relativos à **EMPRESA**, eventualmente necessários para a viabilização do **PROJETO**;
 - m) suporte técnico-jurídico ao **BNDES** e à **EMPRESA**, inclusive por meio da elaboração de minutas e versões preliminares, para a elaboração das respostas e esclarecimentos que se mostrem necessários durante a modelagem e licitação do **PROJETO**, abrangendo também os apresentados pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, os veiculados na audiência e consulta públicas e os apresentados por interessados durante a fase externa do processo licitatório; e

- n) mapeamento e suporte jurídico ao **BNDES** para a identificação, análise, revisão, defesa ou recomendação de atos necessários à licitação do **PROJETO**, por parte da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive pela **EMPRESA**.

3.16 Plano de Atuação da EMPRESA

3.16.1 Visando ao alinhamento entre as atividades, estrutura e governança da **EMPRESA**, na hipótese em que o **MODELO DE NEGÓCIOS** adotado não envolva a alienação do controle societário da **EMPRESA**, a **CONTRATADA** deverá elaborar Plano de Atuação da **EMPRESA**, instrumento que conterá, dentre outras, as proposições e diligências indicadas a seguir:

- a) identificação de pontos críticos, ajustes necessários e recomendações para a adequação das atividades da **EMPRESA** ao contexto de delegação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO**;
- b) elaboração de um Plano de Negócios simplificado para a **EMPRESA**, incluindo projeção de fluxo de caixa para os horizontes de curto, médio e longo prazos, interface com o **PROJETO** a ser estruturado e eventuais receitas necessárias para garantir a sustentabilidade financeira das operações da **EMPRESA**;
- c) elaboração de um Plano de Transição, o qual deverá apontar as principais ações (principalmente a redefinição de processos e atividades organizacionais) que deverão ser implementadas durante os primeiros meses de execução do **PROJETO**.

3.16.2 Para a elaboração do Plano de Atuação da **EMPRESA** e das proposições nele contempladas, a **CONTRATADA** deverá conduzir, previamente, os levantamentos e estudos que se façam necessários, buscando valer-se, sempre que possível, de informações, relatórios e estudos produzidos pela **EMPRESA**.

3.17 Mapeamento e interação com potenciais LICITANTES

3.17.1 A **CONTRATADA** deverá mapear os potenciais licitantes, executando todas as atividades necessárias, tais como:

- a) identificação e avaliação dos potenciais investidores nacionais e estrangeiros acerca da atratividade dos negócios, incluindo o levantamento de informações relativas ao seu porte, perfil técnico-operacional e capacidade econômico-financeira;

- b) análise de sensibilidade entre (i) o escopo e dimensão do **PROJETO** e (ii) as características técnicas e financeiras identificadas dos potenciais licitantes;
- c) prestação de informações e esclarecimentos pertinentes a potenciais investidores, assegurando igualdade de tratamento a todos os interessados, exceto as informações relativas ao preço mínimo de venda das ações da **EMPRESA** e/ou o valor de outorga, tarifas e as de natureza privilegiada;
- d) promover e participar de reuniões técnicas com potenciais investidores e apresentações a associações de investidores, inclusive **ROADSHOW**, no Brasil, com o objetivo de prestar informações adicionais àquelas contidas nos editais, incluindo preparação de questionários a serem respondidos por estes investidores;
- e) criação de **SALAS DE INFORMAÇÕES**, incluindo o fornecimento de sistemas, implantação e suporte técnico à **EMPRESA**;
- f) acompanhamento de visitas de potenciais investidores à **EMPRESA**; e
- g) para fins de divulgação do **PROJETO** junto a investidores estrangeiros, tradução para a língua inglesa, no mínimo, dos documentos licitatórios (edital, minuta de contrato e respectivos anexos), do **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO** e de apresentações que tenham por objetivo a divulgação de aspectos principais do **PROJETO**.

3.17.1.1 A **CONTRATADA** deverá organizar ao menos 2 (dois) **ROADSHOWS** no Brasil e todos os custos referentes aos **ROADSHOWs** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, exceto os custos referentes à participação de profissionais do **BNDES** e/ou de outros agentes públicos nos eventos.

3.17.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **BNDES** e à **EMPRESA**, em até 5 (cinco) dias após a realização de cada um dos **ROADSHOWS**, documento com a descrição das principais informações e contribuições colhidas durante o evento, bem como relação de perguntas formuladas pelos investidores e propostas de respostas.

3.18 Apoio a empregados e aposentados da EMPRESA

3.18.1 Na hipótese em que o **MODELO DE NEGÓCIOS** adotado envolva a alienação do controle societário da **EMPRESA**, a **CONTRATADA** atuará junto a empregados e aposentados da **EMPRESA**, prestando ao **BNDES** os seguintes serviços:

- a) elaboração do prospecto de oferta de ações aos empregados e aposentados da **EMPRESA**, incorporando posteriormente, eventuais alterações solicitadas pelo **BNDES**, visando facilitar o entendimento sobre o processo de desestatização da **EMPRESA** e sobre os procedimentos da oferta das ações, em linguagem didática e adequada ao seu público-alvo; e
- b) promoção, preparação, elaboração de apresentações e participações em reuniões com os empregados e aposentados, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre o processo de desestatização da **EMPRESA** e sobre os procedimentos de oferta das ações;

3.19 Assessoria de Comunicação

3.19.1 A **CONTRATADA** prestará serviço de Assessoria de Comunicação, contemplando atividades tais como:

- c) elaboração de plano de comunicação, incluindo o mapeamento dos **STAKEHOLDERS** mais relevantes, dentre os quais se incluem: (i) Principal Sindicato vinculado aos empregados da **EMPRESA**; (ii) Poder Executivo do Estado; (iii) Poderes Executivos dos **MUNICÍPIOS** contemplados no **PROJETO**; (iv) Sociedade Civil, podendo esta ser representada por Associações ou Organizações Não Governamentais com histórico de atuação no **ESTADO**; (v) Órgão(s) de Regulação Ambiental com mandato legal para regulação/fiscalização de projetos de saneamento no **ESTADO**; (v) Imprensa, podendo ser representada por jornais, revistas, telejornais ou *blogs* de atuação local/estadual ou nacional – e estratégias de abordagem, utilizando-se de ferramentas e meios inovadores de comunicação, de forma a prover informações claras, concisas e objetivas;
- d) apoio ao **BNDES** e ao **ESTADO** na implementação e gerenciamento do plano de comunicação de modo a responder adequadamente e em tempo hábil a quaisquer questões que possam surgir durante a preparação do **PROJETO**;
- e) suporte ao **BNDES** e ao **ESTADO** na preparação de materiais e mensagens de divulgação para eventos associados ao **PROJETO**, tais como **SALAS DE INFORMAÇÕES**, reuniões com interessados, audiências públicas, **ROADSHOWS**, publicação do edital do **PROJETO** e reuniões de esclarecimento com empregados e aposentados, quando houver solicitação nesse sentido;

f) elaboração, para o **BNDES** e **ESTADO**, de boletim informativo com atualização mensal sobre o **PROJETO**, para fins de eventual divulgação junto aos **STAKEHOLDERS**.

3.19.2 As despesas relativas às publicações legais relacionadas à licitação do **PROJETO** serão de responsabilidade do **BNDES**, da **EMPRESA** ou do **ESTADO**.

3.20 A **CONTRATADA** deverá promover todas as revisões e ajustes necessários nos **PRODUTOS**, com vistas ao atendimento de demandas provenientes de órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo durante o prazo de vigência do **CONTRATO** ou até a aprovação definitiva do processo de estruturação do **PROJETO** pelos **TRIBUNAIS DE CONTAS** competentes, o que ocorrer antes.

3.20.1 As revisões ou ajustes demandados nos **PRODUTOS** acima não serão considerados novos **PRODUTOS** para fins de pagamento e deverão ser executadas ainda que após a emissão de **ACEITE**, de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA** ou do **RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA**.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Somente poderá participar da presente licitação a **LICITANTE** que tiver sido previamente pré-qualificada pelo **BNDES**, nos termos do Edital de Pré-Qualificação nº 1/2016.

4.2 É permitida a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, desde que previamente solicitado pela **CONTRATADA** e expressamente autorizado pelo **BNDES**.

4.2.1 O **BNDES** se reserva ao direito exclusivo de não autorizar a subcontratação de parcela dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, quando a indicação da empresa subcontratada pela **CONTRATADA** puder comprometer a isenção, imparcialidade ou qualidade técnica dos serviços a serem prestados.

4.3 Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela **CONTRATADA**, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o **BNDES**, mesmo que haja ônus para a **CONTRATADA** ou qualquer subcontratada.

4.4 A **CONTRATADA** será, perante o **BNDES**, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas

obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO**.

4.5 Será permitida a subcontratação de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à Avaliação Econômico-Financeira e elaboração do Plano de Negócios referencial, a elaboração do Projeto Conceitual de Engenharia, Assessoria Jurídica e **PMO**.

4.6 A **CONTRATADA** ou subcontratada não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação do **PROJETO**. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira entre a **CONTRATADA** e algum dos licitantes participantes do certame.

4.6.1 A restrição disposta no item 4.6 também se aplica:

a) aos controladores, controladas, coligadas e entidades sob controle comum da **CONTRATADA**;

b) às pessoas físicas e jurídicas que atuarão como contratadas para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** pela **CONTRATADA**.

5 **LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O regime de execução do **CONTRATO** será o da empreitada por preço global.

5.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

5.2.1 O **BNDES** e o **ESTADO** envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação como videoconferência.

5.3 Os **LICITANTES** deverão formular suas propostas de preços conforme **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** e deverão estar incluídos todos os custos para a integral execução do objeto, na forma do item acima. O **BNDES**

somente pagará a **CONTRATADA** pelos produtos previstos na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

- 5.4 O **BNDES** comunicará, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente nas cidades do Rio de Janeiro/RJ ou na capital do **ESTADO**.
- 5.5 Os prazos para a entrega dos **PRODUTOS** estão indicados na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** (Anexo 2) deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 5.6 Em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá realizar reunião com o **BNDES** e o **ESTADO** para:
- a) apresentar a equipe técnica da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços;
 - b) definir quais documentos deverão ser disponibilizados à **CONTRATADA** para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, sem prejuízo de solicitações posteriores de documentos que se revelem necessários à execução do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - c) apresentar os Termos de Confidencialidade, devidamente assinados, formalizados entre o **BNDES** e a equipe indicada pela **CONTRATADA** para a prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**; e
 - d) apresentar plano de visitas técnicas ao **ESTADO** com cronograma estimado.
- 5.7 Em até 25 (vinte e cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Trabalho, contemplando o cronograma estimado para a realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** com os principais eventos, reuniões e atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, bem como as pessoas responsáveis por cada atividade.
- 5.8 A **CONTRATADA** realizará todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, mantendo a qualidade e o prazo estabelecidos no **CONTRATO** para a realização dos trabalhos.
- 5.9 A **CONTRATADA**, quando solicitada pelo **BNDES** ou pelo **ESTADO**, deverá prestar informações verbais e/ou por escrito, relacionadas aos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, ao

BNDES, dando-lhe suporte para atendimento de solicitações feitas por auditores externos, representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, **TRIBUNAIS DE CONTAS**, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, entidades de classe e ao público em geral, bem como se obriga a participar de reuniões convocadas por quaisquer destes órgãos, visando assessorar o **BNDES** e/ou a **EMPRESA** na divulgação e na defesa do **PROJETO**, fornecendo, nos prazos solicitados, quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os trabalhos realizados ou em andamento, sem custo adicional para o **BNDES**.

- 5.10** A **CONTRATADA** e os **COORDENADORES** obrigam-se a realizar exposições e participar de reuniões, sempre que solicitado pelo **BNDES**, para prestar informações e esclarecimentos relacionados ao escopo dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e/ou sobre o andamento dos trabalhos, nos prazos fixados no pedido, verbalmente ou por escrito, a terceiros indicados pelo **BNDES**, tais como auditores externos, representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, **TRIBUNAIS DE CONTAS**, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, entidades de classe e ao público em geral, sem custo adicional para o **BNDES**.
- 5.11** A **CONTRATADA** deverá apresentar periodicamente cópia atualizada do cronograma do **PROJETO** em formato eletrônico, que possa ser utilizado em *software* de planejamento de projetos de mercado, em formato mpp (*software* MS Project) ou xlsx (*software* MS Excel), para que o **BNDES** e o **ESTADO** atualizem o planejamento dos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverá disponibilizar, também, semanalmente, relatório em formato eletrônico, em que demonstre o status geral do projeto, as atividades em andamento, os gargalos e pontos de atenção identificados e seus impactos no **PROJETO** e as ações sugeridas para a mitigação dos problemas identificados.
- 5.12** As informações e documentos necessários à execução do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** serão colocados à disposição da **CONTRATADA** ou deverão ser solicitados diretamente ao responsável pela sua guarda. Caso a solicitação não seja atendida em até 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **BNDES** por escrito.
- 5.13** Caso a **CONTRATADA** necessite de outras informações durante a execução dos serviços, deverá solicitar imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita à avaliação e aprovação pelo **BNDES**.

- 5.14 A **CONTRATADA** deverá entregar os **PRODUTOS** (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação e/ou outros materiais) ao **BNDES** e ao **ESTADO** em 2 (duas) vias impressas e por meio eletrônico (gravado em “DVD-ROM” ou “Pendrive”), utilizando-se, para tanto, dos formatos docx, xlsx, pdf, ou outros, conforme o caso.
- 5.15 O material produzido pela **CONTRATADA**, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio magnético, deverá ser acompanhado de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.
- 5.16 Os relatórios e outros documentos finais deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e em versões eletrônicas.
- 5.17 As avaliações econômico-financeiras preliminares e definitivas e demais elementos quantitativos relativos à estruturação do **PROJETO** deverão ser disponibilizados ao **BNDES** e ao **ESTADO** em planilha executável em Microsoft Excel (formato de arquivo .xlsx), franqueando-se acesso irrestrito à integralidade das informações empregadas na elaboração da referida planilha, inclusive as fórmulas e memórias de cálculo nela inseridas. O material deverá ser entregue acompanhado das informações referentes a cálculos, premissas e/ou outros procedimentos e dados técnicos adotados na execução do serviço.
- 5.18 Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do **CONTRATO** poderão ser efetuadas a critério do **BNDES** ou por solicitação da **CONTRATADA** e previamente aprovadas pelo **BNDES**.
- 5.19 Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório ou documento, a **CONTRATADA** utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria e comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separado do relatório ou documento.
- 5.20 Os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis e deverão ser atualizados tantas vezes quanto necessário a conclusão da estruturação do **PROJETO**.



5.21 Os relatórios finais deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a realização do **PROJETO**.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Há disponibilidade orçamentária relativamente às obrigações financeiras decorrentes da presente licitação.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O **CONTRATO** será por escopo e a vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

8 GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A **CONTRATADA** prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do **BNDES**.

9 PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1 Para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, a **CONTRATADA** deverá possuir em sua equipe técnica COORDENADORES de acordo com o perfil técnico a seguir:

- a) profissional que tenha atuado na elaboração de avaliação econômico-financeira com as características mínimas descritas no item 5.2, II, "a" do Edital de Pré-Qualificação nº 1/2016;
- b) profissional que tenha atuado na elaboração de Projeto de Engenharia com as características mínimas descritas no item 5.2, II, "b" do Edital de Pré-Qualificação nº 1/2016;
- c) profissional que tenha realizado atividades de assessoria jurídica para o desenvolvimento de projeto com características similares às descritas no item 5.2, II, "c" do Edital de Pré-Qualificação nº 1/2016.

9.2 Os **COORDENADORES** referidos nos subitens “a”, “b” e “c” do item 9.1 serão responsáveis pela coordenação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** e supervisão técnica das equipes da **CONTRATADA**, nos respectivos segmentos técnicos, devendo:

- a) estar disponíveis para as interações com o **BNDES** previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** ao longo de toda a vigência do **CONTRATO**, principalmente para realização de audiência pública, **ROADSHOWS** e reuniões com o **BNDES**, o **ESTADO** ou a **EMPRESA**; e
- b) subscrever como responsáveis técnicos os **PRODUTOS** e demais trabalhos executados no âmbito do **SERVIÇOS TÉCNICOS**, de acordo com a respectiva área de atuação.

10 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DUE DILIGENCE JURÍDICA E DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL

10.1 A empresa responsável pela execução de serviços de due diligence contábil-patrimonial e due diligence jurídica deverá comprovar experiência em serviços similares relativos a operações de fusão, alienação/aquisição, cisão e incorporação realizados em sociedades empresárias cuja receita líquida anual, observada à época da prestação dos serviços, tenha sido igual ou superior a R\$ 1.070.000.000,00 (um bilhão e setenta milhões de reais).

10.2 Os serviços de due diligence contábil-patrimonial mencionados no subitem 10.1 devem ter sido executados em conformidade com as regras e práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), os Pronunciamentos Técnicos (“CPCs”), as Interpretações Técnicas (“ICPCs”) e Orientações Técnicas (“OCPCs”) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”).

10.3 As experiências mencionadas no subitem 10.1 poderão ser comprovadas diretamente pela **CONTRATADA** ou por meio de sociedades subcontradas, observado o limite estabelecido no item 4.5 deste Termo de Referência.

10.4 Para a comprovação da execução dos serviços mencionadas no item 10.1 deverão ser apresentados atestados de experiência técnica, em até 10 (dez) dias úteis da data da celebração do **CONTRATO**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo a identificação do(s) signatário(s) e indicando ainda o escopo, características e prazos das atividades executadas.

10.5 O atestado relativo à experiência técnica descrita no item 10.1 acima terá seu valor atualizado a partir da data da transação descrita do respectivo atestado, por meio da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 Caberá à **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** a emissão de **RECIBO** e **ACEITE**, para os **PRODUTOS**, e **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA**, como instrumentos formais para confirmação da entrega e execução dos **PRODUTOS** e **SERVIÇOS** definidos nas **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

11.2 A **CONTRATADA** deverá prestar os **SERVIÇOS** e entregar os **PRODUTOS** nas condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos prazos definidos nas **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**.

11.3 Entregue o **PRODUTO** pela **CONTRATADA**, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** emitirá o respectivo **RECIBO**, momento a partir do qual o **BNDES** iniciará a análise quanto à verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no **CONTRATO** e em seus Anexos.

11.4 Os produtos ou serviços a serem entregues pela **CONTRATADA**, para a obtenção do **RECIBO**, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

11.5 Após a emissão do **RECIBO**, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** providenciará a verificação de conformidade dos **PRODUTOS** com os critérios de aceitação especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

a) a **CONTRATADA** será convocada por escrito, por carta ou e-mail, a efetuar, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre a **CONTRATADA** e o **BNDES**, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação;

- b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo **BNDES**, será emitido novo **RECIBO**, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **BNDES**;
- c) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da convocação ou no prazo acordado entre as partes nos termos da alínea "a", o **PRODUTO** será rejeitado total ou parcialmente, ficando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**.
- 11.6** O prosseguimento dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** no tocante às **ETAPAS 5, 6 e 7** fica condicionado à decisão do **ESTADO** em relação ao **MODELO DE NEGÓCIOS** a ser seguido.
- 11.6.1** A **CONTRATADA** somente será remunerada pelos serviços efetivamente prestados. Em relação às **ETAPAS 5, 6 e 7**, o **BNDES** demandará os serviços em decorrência da decisão do **ESTADO**, que definirá se **SERVIÇOS TÉCNICOS** prosseguirão e, caso prossigam, qual **MODELO DE NEGÓCIOS** será adotado.
- 11.7** Todos os **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados e os **PRODUTOS** entregues deverão apresentar alta qualidade compatível com as melhores práticas de mercado, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.
- 11.8** Após o **ACEITE** de todos os **PRODUTOS** detalhados na respectiva **ETAPA** da **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, a **CONTRATADA** poderá solicitar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA**, apresentando relatório indicando todos os **PRODUTOS** entregues, com os respectivos quantitativos discriminados.
- 11.8.1** Caso alguma das **ETAPAS** não possa ser concluída no cronograma previsto pelo **BNDES**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta poderá solicitar o **RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA**, indicando os **PRODUTOS** entregues com os respectivos quantitativos discriminados, para fins de pagamento conforme previsto no subitem 11.2.
- 11.8.2** Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no **CONTRATO** e em seus Anexos, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA** em até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação da **CONTRATADA**, observado que este recebimento:



- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado;
- b) transfere ao **BNDES** e ao **ESTADO** o conteúdo, manuseio e disposição dos **PRODUTOS** como seus próprios;
- c) não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados;
- d) não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**; e
- e) não exclui a obrigação da **CONTRATADA** em efetuar atualizações e ajustes posteriores dos **PRODUTOS** de modo a atender ao processo de estruturação do **PROJETO**, de acordo com este **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão de cada **ETAPA** definida nas **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA**, após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA** pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** e mediante autorização do **GESTOR DO CONTRATO**.

12.1.1 A conclusão da **ETAPA 6** ocorrerá quando da publicação do edital de licitação do **PROJETO** e a conclusão da **ETAPA 7** ocorrerá quando da assinatura do contrato de desestatização decorrente da licitação do **PROJETO**

12.1.2 A nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** deverá conter a relação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** prestados e **PRODUTOS** entregues e **ACEITOS** pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, para que o **GESTOR DO CONTRATO** autorize o pagamento.

12.2 Os **PRODUTOS** serão pagos de acordo com a quantidade solicitada pelo **BNDES** e efetivamente entregue pela **CONTRATADA**. Os quantitativos constantes na **TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA** são estimativos, sendo possível a sua não utilização total pelo **GESTOR DO CONTRATO**, caso em que serão pagos somente os **SERVIÇOS TÉCNICOS** efetivamente prestados.



12.2.1 Caso haja a solicitação de **RECEBIMENTO PARCIAL DA ETAPA**, conforme previsto no subitem 11.8.1, o **GESTOR DO CONTRATO** analisará o valor a ser pago relativamente aos **PRODUTOS** efetivamente entregues.

12.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária no Brasil, em até 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao **BNDES** da nota fiscal/fatura, desde que tenha sido efetuado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA ETAPA** pela **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** e mediante o ateste pelo **GESTOR DO CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

13 REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 O reajuste de preços, na forma prevista na Minuta de **CONTRATO** ao Edital de Licitação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo IBGE, acumulado no respectivo período.

14 PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 A **CONTRATADA**, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede ao **BNDES** e ao **ESTADO** os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.1.1 O **RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO** deverá ser disponibilizado no processo de consulta e audiência públicas do **PROJETO**.

14.2 O **BNDES** e o **ESTADO** poderão utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da **CONTRATADA**, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

14.3 Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela **CONTRATADA** poderão ser disponibilizados pelo **BNDES**, caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, o **ESTADO**, a **EMPRESA** e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, mas não poderão ser disponibilizados para terceiros sem o consentimento por escrito da **CONTRATADA**, salvo relatórios, pareceres, estudos e demais itens dos **PRODUTOS** a partir do recebimento definitivo pelo **BNDES**.



- 14.4 O **BNDES** se compromete a mencionar o nome do autor dos **PRODUTOS** sempre que os utilizar.
- 14.5 A **CONTRATADA** não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais produtos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **BNDES**.
- 14.6 A **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela **CONTRATADA** e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**.

15 SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 15.1 A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do **BNDES**.
- 15.2 Assim que solicitado pelo Gestor do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pelo **BNDES**, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

16 PENALIDADES

- 16.1 Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa, no valor de até 10% (dez por cento), apurada de acordo com a gravidade da infração, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**; e
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

17 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COMISSÃO DE RECEBIMENTO E GESTOR DO CONTRATO

17.1 A Comissão Especial de Licitação, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** e o **GESTOR DO CONTRATO** serão designados oportunamente pelo **BNDES**.

18 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

18.1 Além de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA** cumprir todas as disposições deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo prestar os **SERVIÇOS TÉCNICOS** e entregar os **PRODUTOS** em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado.

18.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) providenciar, em relação aos serviços a serem prestados, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da contratação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, ou qualquer outro registro de responsabilidade técnica necessário, conforme o caso, para todos os serviços e profissionais envolvidos, entregando uma via dos documentos ao BNDES;
- c) executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada, nos exatos moldes estabelecidos no Edital de Licitação, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO**, e em conformidade com o respectivo planejamento e instruções emitidas pelo BNDES;
- d) conduzir os trabalhos de acordo com as leis, regulamentos, posturas e normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, incluindo órgãos de regulamentação e fiscalização profissionais, devendo ainda conduzir os

- trabalhos e o pessoal de modo a formar, junto ao público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**;
- e) cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
 - f) responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pelo **BNDES** para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, ao **BNDES** para que tais defeitos sejam sanados;
 - g) obter as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações;
 - h) sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
 - i) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, mobilizando ou desmobilizando a equipe para adequá-la ao cronograma;
 - j) comprovar, quando solicitado pelo **BNDES**, o vínculo jurídico entre os integrantes da equipe técnica e a **CONTRATADA**;
 - k) manter, durante a vigência do presente instrumento, a equipe de profissionais indicados para o atendimento das exigências mínimas, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais que atendam ao perfil mínimo exigido, desde que aprovada pelo **BNDES**;
 - l) arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos



- SERVIÇOS TÉCNICOS**, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao **BNDES**;
- m) informar ao **BNDES** se existem e quem são os profissionais alocados, a critério da própria **CONTRATADA**, em regime de dedicação exclusiva à execução do **CONTRATO** e apresentar todas as informações e comprovantes de pagamento relativos a esses profissionais, permitindo ao **BNDES** a fiscalização integral e irrestrita a respeito do cumprimento de todas as obrigações legais e trabalhistas. A comunicação deverá ser realizada no início da execução do **CONTRATO**, e atualizada sempre que houver modificações no rol de profissionais em regime de dedicação exclusiva;
- n) responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do **BNDES** em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**, ficando o **BNDES**, desde já, autorizado a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao **BNDES** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- o) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **BNDES**, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- p) facilitar o pleno exercício das funções **GESTOR DO CONTRATO**, sendo o não atendimento das solicitações feitas pelo **BNDES** considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções do **GESTOR DO CONTRATO** não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- q) responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que o **BNDES** venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;



- r) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pelo **BNDES**, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo **BNDES**;
- s) corrigir, sem ônus para o **BNDES**, imperfeições, erros, vícios ou incoerências nos serviços prestados dentro do prazo de execução do contrato, observando ainda o disposto nos itens 3.20 e 11.5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- t) constatado dano a bens do **BNDES** ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o **BNDES** lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito; e
- u) observar as regras do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), principalmente no tocante ao envio das informações exigidas, de acordo com as regulamentações vigentes.

19 OBRIGAÇÕES DO BNDES

19.1 Além de outras obrigações estipuladas no **CONTRATO** ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações do **BNDES**:

- a) fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**;
- b) fornecer as informações, de sua alçada, necessárias para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;
- c) realizar os pagamentos nos termos previstos no **CONTRATO** e neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

20 PESQUISA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

20.1 Foi realizada ampla pesquisa de mercado junto a pessoas jurídicas que têm por objeto a realização de serviços similares aos especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e utilizou-se também os resultados de processos similares, que resultou no valor estimado e máximo da licitação, equivalente à média dos valores cotados, correspondente a R\$ 27.273.583,75 (vinte sete milhões,



duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

20.2 Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados os seguintes critérios:

20.2.1 o preço máximo global para a contratação é de R\$ 27.273.583,75 (vinte sete milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);

20.2.2 os preços das etapas 1 a 7 constantes da tabela, de, respectivamente, R\$ 426.180,11 (quatrocentos e vinte seis mil, cento e oitenta reais e onze centavos); R\$ 6.547.696,49 (seis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); R\$ 9.442.156,95 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos); R\$ 379.612,14 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e doze reais e quatorze centavos); R\$ 7.284.330,88 (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos); R\$ 2.407.895,71 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos); R\$ 785.711,46 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos) são referenciais, respeitado o preço máximo global previsto no item 20.1;

20.2.3 a fase 1 (etapas 1, 2, 3 e 4) não pode concentrar mais que 61,58% do valor global da proposta;

20.2.4 a etapa 1 não pode concentrar mais que 1,56% do valor global da proposta; e

20.2.5 a etapa 5 não pode concentrar mais que 26,71% do valor global da proposta.

21 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 Em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, como condição para a celebração do **CONTRATO**, o **LICITANTE** vencedor deverá:

- a) indicar os **COORDENADORES** e demais profissionais que serão alocados ao **CONTRATO** e a apresentar um plano de alocação da equipe técnica da **LICITANTE** para a execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS**;



b) apresentar os currículos e a documentação comprobatória do perfil mínimo dos **COORDENADORES**, nos termos do item 9 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

21.2 A equipe técnica da **LICITANTE** deverá ser composta por membros que possuam as devidas habilitações e capacidade operacional para a adequada execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS** conforme o cronograma estipulado, cabendo observar que a contratação dos profissionais em questão só será exigida após a celebração do **CONTRATO**.

ANEXOS

Anexo 1 – Lista de **MUNICÍPIOS**

Anexo 2 – Tabela de Produtos, Preços e Prazos de Entrega

Anexo 3 – Exigências Técnicas Complementares

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017
DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência, para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração, decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo do provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2908283

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 30 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.60,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966-7, Subsecretário-Geral de Fazenda e Planejamento, competência para, na qualidade do Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
 - II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
 - III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexistibilidade;
 - IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
 - V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
 - VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
 - VII - reconhecer dívidas;
 - VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
 - IX - autorizar a concessão de diárias;
 - X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com provimento integral;
 - XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-reclusão nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
 - XII - concessão de abono de permanência;
 - XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).
- Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de janeiro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2908288

SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2206 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 62, § 3º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014 e no Processo nº E-04/09/11/15/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte, abaixo indicado, conforme previsto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, decorrente da constatação do seu enquadramento no art. 60, inciso I, § 1º, inciso II, § 2º, da Resolução SEFAZ nº 720/2014:

Razão Social: STARIMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA
CNPJ: 17.363.804/0001-58
Inscrição Estadual: 78.843.440
Endereço: Rua da Soja nº 89, E89-A,
Processo nº E-04/09/11/15/2017

Art. 2º - A inscrição estadual do contribuinte arrolado encontra-se impedida, desde 08/12/2016, conforme determina o inciso XXI do art. 55 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Subsecretário-Adjunto de Fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERREASSO

Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2908283

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF Nº 2207 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA Nº 665/10, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.636/2010, REVOGANDO A PORTARIA SAF Nº 1138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, em consonância com o simétrico com o estabelecido no art. 3º da Portaria SAF nº 639/10,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Anexo I da Portaria SAF nº 665/2010, a seguinte empresa:

Anexo I

Empresa enquadrada no Regime especial da Lei nº 5.636/2010

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº de processo
78.843.440	2034218009104	PLUS VALLE PADARIA E CONFITEARIA LTDA	E-04/09/11/2014

Art. 2º - Revogar a Portaria SAF nº 1138, de 23 de novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01/01/2014.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2017

RAFAEL GUIMARÃES FLÜGGE FERREASSO

Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2908239

SUBSECRETARIA DA RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 28 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 23 A 28 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 23 a 29 de janeiro de 2017, em dólares, é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar	
CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 168,5000	US\$ 162,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017

ALBERTO DA SILVA LOPES
Superintendente de Tributação

Id: 2908305

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 19/01/2017

PROCESSO Nº E-04/0702/2017 - ADRIANE BOSCO TEIXEIRA DOS SANTOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5006397-9. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 11/02/1995 a 05/06/2001 e de 05/01/2004 a 23/06/2012, totalizando 5.394 (cinco mil trezentos e noventa e quatro) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-04/003/1948/2016 - ANTONIO CESAR DOMÍNGOS COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1949553-8. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado à MARINHA DO BRASIL, no período de 01/12/1992 a 15/02/1995 e de 11/03/1995 a 21/04/1998, totalizando 1.378 (um mil trezentos e setenta e oito) dias de efetivo exercício e forma sem efeito o despacho de 01/12/1991, publicado no Diário Oficial de 05/02/1991, do processo nº E-04/039.436/1990.

Id: 2908406

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

DE 18/01/2016

PROCESSO Nº E-04/055/511/2014 - MARCELO JOÃO TEIXEIRA RIBEIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941763-2 e matrícula nº 0.294.750-5. AUTORIZO o gozo da licença-prêmio com validade a contar de 02.01.2017.

Id: 2908407

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 02.01.2017

PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 19.12.2016

Onde se lê: PROCESSO Nº E-03/010/2009/2016...
Lê-se: PROCESSO Nº E-03/010/2009/2013...

D.O. DE 12.01.2017

PÁGINA 04 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 28.12.2016

PROCESSO Nº E-03/011/2891/2013
Onde se lê: ... MARIA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA...
Lê-se: ... MAIRA APARECIDA KELLY DE CARVALHO SILVA...

Id: 2908261

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-03/021/210/2013 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DEGASE, tudo conforme a fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

Id: 2908415

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19.01.2017

PROCESSO Nº E-12/428.879/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar no que se refere às irregularidades ocorridas, no âmbito da 2ª CIRETRAN de Cabo Frio - RJ, em face dos servidores MARILIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA, Identidade Funcional nº 2068555-1, Assistente Técnico do Tânelo, Matrícula nº 240011328-4, Vínculo I e MANOEL DO SACRAMENTO GONÇALVES, Identidade Funcional nº 2068184-4, Digitador, Matrícula nº 24/02.640-1, vínculo I, noticiadas no ato de instauração, pelas razões expostas no presente, reservando a Administração Pública reabrir sua instância, caso surjam fatos novos, pela fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar.

Id: 2908243

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

Declínio proferido na 3.695ª Sessão Ordinária

do dia 10/11/2016

*Recurso nº 64.678 - Processo nº E-04/219.702/2010 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S/A - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 15.410 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem.

*Republished por incorreções no original publicado no D.O. de 16/01/2017.

Id: 2908259

NOVA Imprensa Oficial
Heroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente
Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativa
Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro
Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÕES
ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL
ASSINATURA NORMAL R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)
(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348
www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 141/2017. PARTES: DETRAN-RJ e INFOTEC Consultoria e Planejamento Ltda. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, sem cobertura contratual, a que se referem os Recibos de Locação de Bens Móveis nº 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 165, realizados no período de 01/01/2017 a 31/08/2017. VALOR TOTAL: R\$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil e quatrocentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2017NE03083. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59 e 60 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 287/79, Decreto 3.149/80. PROCESSO: Nº E-12/0611/2792017 e apensos.

Id: 2971886

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 157/2017. PARTES: DETRAN-RJ e Dady Ith Solutions Integradas Ltda. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da prestação dos serviços de locação de equipamentos multifuncionais, com manutenção no âmbito da Autarquia, no período de 01 de julho a 31 de agosto de 2017, em condições satisfatórias e de boa-fé conforme indicado nas Faturas nº 780 e 782. VALOR TOTAL: R\$ 339.756,30 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2017NE03034. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 59 e 60 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 287/79, Decreto 3.149/80. PROCESSO: Nº E-12/0611/76322017 e apensos.

Id: 2971887

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 133/2015. PARTES: DETRAN/RJ e MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBA. OBJETO: Promover 12 (doze) meses e delegar ao servidor MANOEL FELIPE DE JESUS FILHO, Secretário Municipal de Transporte, matrícula nº 15935, em substituição ao servidor MARLON IACK PERES DA FONSECA, a partir da assinatura do presente instrumento, a responsabilidade pela gestão do Termo de Cooperação Técnica nº 133/2015, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas, em observância ao que preconiza a Lei nº 8.666/93 bem como a Deliberação TCE 048/02. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017. GESTOR: EDUARDO DA CONCEIÇÃO NUNES, ID Funcional nº 5037799-5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.657/13. PROCESSO Nº E-12/1322/05172015

Id: 2971883

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA O indicado, abaixo, a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 3º andar, no horário de 12:00 às 18:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas: MARINALVA REIS DA SILVA (CPF: 868.249.374-87) Ref. Processo nº 18-2017/226396-6.

Id: 2971887

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - Contrato IO nº 15/2017. FUNDAMENTO - Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 287/79 e DECRETOS nºs 3.149/80 e 2.445/2010. PROCESSO IO nº E-12/070/558/2017. PARTES - Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa KF ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO - Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviço de obra de reformulação e modernização da Agência Rio. VALOR - R\$ 852.817,74 (oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO - 215.1.22.122.0002.2016 - NATUREZA DA DESPESA 00100.3104.018. PRAZO DE VIGÊNCIA - 120 (cento e vinte) dias, na forma da Cláusula Terceira do contrato subordinante. DATA ASSINATURA - 22/11/2017.

Id: 2971992

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. OBJETO: Contratação de serviço de seguro patrimonial. DATA: 08/12/2017 - HORÁRIO: 11:30 horas. LOCAL: www.caixa.gov.br. PROCESSO Nº E-12/079/01777/2017. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.

Id: 2972841

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, comunica a data de prosseguimento da Concorrência Pública nº 001/2017, conforme abaixo:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017. DATA DO PROSSEGUIMENTO: 30/11/2017 - HORÁRIO 10h. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação: Rua Professor Heitor Camillo, nº 81, Centro - Niterói - RJ. PROCESSO Nº E-12/079/0438/2017.

Id: 2972843

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 028/2017. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo entre a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP. OBJETO: Prestação de serviços de locação e manutenção de 19 (dezenove) veículos Hatch, adequados, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, para atender as demandas da Operação Barreira Fiscal.

Id: 2971837

PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017. VALOR: R\$ 481.092,00 (quatrocentos e oitenta e um mil noventa e dois reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO: Proc. nº E-15/001/1301/2017.

INSTRUMENTO: Contrato nº 029/2017. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo entre a empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de 28 (vinte e seis) módulos habitacionais e 05 (cinco) contêineres marítimos, para atender as demandas da Operação Barreira Fiscal.

PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017. VALOR: R\$ 583.297,00 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e noventa e sete reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO: Proc. nº E-15/001/1278/2017.

Id: 2971822

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO AVISOS

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO toma pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro SIGA a Licitação, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2017 - R1. OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de diversos materiais de limpeza, conforme Anexo 1, para atender as demandas da Operação Lei Seca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ABERTURA PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2017, 09:00 (horário de Brasília - DF). DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 12/12/2017, 11:00 (horário de Brasília - DF). LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria de Estado de Governo, localizada à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Paço Guanabara, Edifício Anexo, 4º andar, Laranjeiras, CEP: 22231-030, Rio de Janeiro/RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel branco modelo A4.

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO toma pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro SIGA a Licitação, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2017 - R1. OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de 13 (treze) Infrator Eletrônico, tipo: Multilâser, material: Plástico ABS, Tensão alimentação: 110v, tempo e uso 20, dimensões: 11,00(L) x 13,00(A) x 15,00(P) cm, acessórios: com 3 blocos, forma fornecimento, para atender as demandas da Operação Lei Seca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ABERTURA PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2017, 09:00 (horário de Brasília - DF). DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 12/12/2017, 09:10 (horário de Brasília - DF). LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria de Estado de Governo, localizada à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Paço Guanabara, Edifício Anexo, 4º andar, Laranjeiras, CEP 22231-030, Rio de Janeiro/RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel branco modelo A4.

Id: 2971858

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Contrato nº 026/2017. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL- BNDES. OBJETO: Regular a forma e os prazos de pagamento de remuneração e dos ressarcimentos das gestões com serviços de terceiros necessários à implementação de Modelo de Negócios relacionado à Empresa BNDES, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 16.2.0568.14. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura. VALOR: R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil). PROGRAMA DE TRABALHO: 2016.04.121.0184.3984. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00432. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-04/083/3155/2017. *Omitido no D.O. de 17/11/2017.

Id: 2971802

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR NOVA FRIBURGO

AFR 34.01

EDITAL

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-Lei Estadual nº 5 de 15/03/1975 (CTE), artigos 22 e 24 da Lei nº 5.427/2009, e tendo em vista que resultou inoproduzida a intimação nos termos do inciso I, do artigo 214, do Decreto-Lei nº 5/75, o AUDITOR-CHEFE DA AFR 34.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a inventariante ADRIANA TOLEDO LOURENÇO, CPF nº 141.260.227-08, para comparecer à sede da AFR 34.01 Nova Friburgo, localizada na Rua Dr. Ernesto Brasileiro, nº 25, Centro de Nova Friburgo, RJ, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência e para efetuar o pagamento do débito de ITD, discriminado na guia de lançamento nº 5.34.0265027-0 relativa ao inventário de JOÃO BATISTA MENDES LOURENÇO O procedimento administrativo continuará independentemente do comparecimento da intimada, acarretando a inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários devidos. Prazo para cumprimento da intimação: 3 (três) dias úteis (art. 38, inc.IV, do Decreto nº 2.473/79 c/c art. 22, §2º, da Lei nº 5.427/2009). PROCESSO Nº E-04/227915/2012.

Id: 2971838

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR- NOVA IGUAÇU

AFR 35.01

EDITAL

FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO CITADO, INTIMADO a comparecer na sede desta AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - NOVA IGUAÇU - AFR 35.01, na Rua Dom Walmar, 383 - 3º andar, Centro - Nova Iguaçu - RJ, para tomar conhecimento do Termo de Exatidão do Regime da Simples Nacional da EMPRESA J F PEREIRA ROUPAS, IE nº 77.740.074, proposto por essa AFR - 35.01. Observa-se que o contribuinte será considerado notificado após o prazo de 15 dias a partir da data desta publicação.

Table with 2 columns: Field and Value. Fields include: Inscrição Estadual (77.740.074), Razão Social (J F PEREIRA ROUPAS), Processo nº (E - 04/02400183/2016), and Notificação (Termo de Exatidão do Regime da Simples Nacional).

Id: 2971837

Secretaria de Estado de Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

A V I S O

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS ALC nº 05/2017, objetivando Serviços contínuos de apoio técnico, de consultoria para supervisão, controle administrativo e financeiro da execução de obras e manutenção de rodovias junto à Diretoria de Operação e Conservação Metropolitana da Fundação DER-RJ, terá prosseguimento no dia 30/11/2017, às 10:30 horas.

Id: 2971858

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ toma público que fará realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br) e licitação, abaixo mencionado: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0681/2017. TIPO: Menor preço por menor taxa percentual. PROCESSO: E-17/003.006821/2017. DATA DA ABERTURA: 08/12/2017. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09:00h do dia 08/12/2017. DATA E HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES: 11:00h do dia 08/12/2017. LOCAL: www.compras.rj.gov.br. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de confecção, fornecimento e administração de 1.000 (mil) cartões magnéticos de alimentação, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes às caixas natalinas do DER-RJ. VALOR ESTIMADO: R\$ 612.000,00.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A-4 - 75g/m² na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 5º andar - Centro/RJ - Tel: (21) 2332-5563.

Id: 2971831

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

*INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2017. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOPE e a Empresa Microcia Consultoria, Informática e Serviços Eireli. OBJETO: Prestação de serviços de locação de 184 (cento e oitenta e quatro) estações de trabalho para provimento de infraestrutura digital, incluindo logística e manutenção corretiva preventiva e assistência técnica de estações de trabalho tipo microcomputadores básicos e avançado com Windows e notebook básico com Windows, todos de primeiro uso ou não. VALOR: R\$ 115.699,20 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Processo nº E-17/002.000.458/2017. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017. *Omitido no D.O. de 20/10/2017.

Id: 2971849

Secretaria de Estado de Segurança

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PREVENÇÃO

EDITAL

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS SELECIONADOS PARA ATUAÇÃO COMO REVISOR DE CONTEÚDO E REVISOR ORTOGRÁFICO DO MATERIAL DIDÁTICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS 31º DE VOLUNTÁRIOS - CFPAR 31º VOL. DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO do Edital de Chamada Pública nº 015/2017 e a Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n, 3º andar, sala 310, Central do Brasil, Rio de Janeiro, CEP 20221-250, TORNAM PÚBLICO o Resultado Final da seleção de profissionais para atuação em ações de educação, em observância ao Decreto Estadual nº 45.172/2015, à Resolução SESEG nº 874, de 16/04/2015, à Resolução SESEG nº 884, de 01/06/2015 e ao Edital de Chamada Pública nº 015/2017.

Table with 3 columns: REVISOR DE CONTEUDO, DISCIPLINAS, and Pontuação. It lists various disciplines like 'ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS', 'NENHUM SELECIONADO', 'BIOSSEGURANÇA E ABORDAGENS DE URGÊNCIA', etc., with corresponding scores.



A IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 28 de Novembro de 2017 às 01:55:18 -0200.